SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 17 de Dezembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 0996

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da Tomada de Preços nº. 001/2013, da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Amaturá;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da Tomada de Preços nº. 001/2013, realizado pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Amaturá.

II – ADJUDICAR à Empresa **NORTETEC CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 10.833.608/0001-50, a execução de serviços de Contratação de Pessoa Jurídica para Construção e Recuperação de Pavimentação em Concreto no Município de Amaturá, objeto constante da Tomada de Preços nº. 001/2013, no valor global de **R$ 531.568,50 (quinhentos e trinta e um mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).**

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Amaturá de acordo com o Art. 102 da Lei Orgânica do Município

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em 14 de novembro de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:5B699908

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2013, celebrado em 14 de novembro de 2013.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ e a Empresa NORTETEC CONSTRUÇÕES LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para Construção e Recuperação de Pavimentação em Concreto no Município de Amaturá. **VALOR GLOBAL:** R$ 531.568,50 (quinhentos e trinta e um mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). **SUPORTE LEGAL:** Lei Nº. 8.666/93 e Tomada de Preços nº. 001/2013. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Amaturá de acordo com o Art. 102 da Lei Orgânica do Município

Amaturá-AM, em 14 de novembro de 2013.

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:5B09B277

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2012 A JUNHO/2013

RGF - ANEO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM REST
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.367.666,93	0,00
Pessoal Ativo	7.359.748,93	
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.918,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização(§1° do art. 18 da LR)	0,00	

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DESPESAS NÃO COMPUTADAS(§ 1° do art.19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	134.438,68	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	9.757,10	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	124.681,58	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I)	**7.233.228,25**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	**19.899.674,47**	
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a	**36,35%**	**0,00%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**10.745.824,21**	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	**10.208.533,00**	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas,inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal

KATIANE DANTAS RIBEIRO
Secretario de Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA
Contadora
CRC/AM 7905

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:603B66BC

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A JUNHO/2013
RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1° Semestre	Até o 2° Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	8.041.957,95	9.222.529,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.983.675,06	9.319.328,59	0,00
Demais Haveres Financeiros	18.214,55	18.214,55	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatór)	959.931,66	115.014,14	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)-(I-II)	**-8.041.957,95**	**-9.222.529,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**18.759.284,19**	**19.899.674,47**	**0,00**
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	**0,00**	**0,58**	**11.501.414.000,00**
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	**-42,87**	**-46,35**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 1.2%			**22.511.141,03**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1° Semestre	Até o 2° Semestre
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1° Semestre	Até o 2° Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERI	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - A	0,00	0,00	0,00

DIVÍDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1° Semestre	Até o 2° Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal

KATIANE DANTAS RIBEIRO
Secretario de Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA
Contadora
CRC/AM 7905

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:4F9267C4

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A JUNHO/2013

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1°) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1° Semestre	Até o 2° Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**18.759.284,19**	**19.899.674,47**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDER	**4.127.042,52**	**4.377.928,38**	**0,00**

ONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1° Semestre	Até o 2° Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00

Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**18.759.284,19**	**19.899.674,47**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDER	**4.127.042,52**	**4.377.928,38**	**0,00**

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal

KATIANE DANTAS RIBEIRO
Secretario de Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA
Contadora
CRC/AM 7905

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:322D4DEE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A JUNHO/2013

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES REAL
	Até o Semestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	
Internas	
Por Antecipação da Receita (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CREDITO (III) - (I+II)	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**19.899.674,47**
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS SOBRE A RCL (I/RCL)	**0,00**
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL (II/RCL)	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTE	**3.183.947,92**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃ	**1.392.977,21**

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal

KATIANE DANTAS RIBEIRO
Secretario de Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA
Contadora
CRC/AM 7905

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:A03D3CFC

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE LIMITES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A JUNHO/2013

LRF, art. 48 - Anexo VII R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	7.233.228,25	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	1.193.980,47	36,35
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) -5,7%	1.134.281,44	

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM REST	SUFICIÊNCIA/INSUF
Valor Apurado nos demonstrativos respectivos		

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal

KATIANE DANTAS RIBEIRO
Secretario de Finanças

ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA
Contadora
CRC/AM 7905

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:D03CC743

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, **nº 0522/2013** oriundo do projeto básico do Poder Executivo Municipal de Atalaia do Norte/**AM**, referente à licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS 001/2013** - ATN;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

CONSIDERANDO que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR a proposta vencedora **da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013 referente ao objeto do certame** licitatório para **SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA RÁDIO FM EDUCATIVA NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM** à empresa **OLIVEIRA E MARTINS EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.779.246/0001-67 com o valor global de R$ 148.784,20** (Cento e Quarenta e Oito Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

II - DETERMINAR ainda, que a Secretaria de Finanças tome as providências necessárias para o término deste processo licitatório.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. **PUBLICAÇÃO:** O presente despacho foi publicado no

Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Atalaia do Norte/AM, 03 Dezembro de 2013.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte-AM.

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:229C2D59

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº001/2013/ATN/AM
ESPÉCIE: **CONTRATO Nº 012/2013**
DATA DA ASSINATURA**: 03/12/2013**
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM e a empresa: **OLIVEIRA E MARTINS EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.779.246/0001-67.**
OBJETO: **SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA RÁDIO FM EDUCATIVA NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM** à empresa **OLIVEIRA E MARTINS EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA - EPP.**
VALOR: R$ 148.784,20 (Cento e Quarenta e Oito Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte Centavos):
A despesa relativa a esta Carta Contrato**, correrá à conta da dotação orçamentária consignadas no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM – exercício de 2013.**
Unidade Orçamentária**: 02.07.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**
Classificação Programática**: 15.451.0279.2.050 - Construção, Ampliação ou Reforma de Prédios e Logradouros Públicos.**
Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00 - Obras E Instalações;**
PRAZO: 90 (Noventas) dias
AMPARO LEGAL: **TOMADA DE PREÇOS 001/2013/ATN/AM e** Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993

Atalaia do Norte/AM, em 03 de Dezembro de 2013.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte-AM.

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:280B8FD4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013-PMBC/CPL, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: "*AQUISIÇÃO DE DIÁRIO DE CLASSE PERSONALIZADO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA*".
Data e horário: 30 de Dezembro de 2013, às 09h00min.
Os Editais completos encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Para adquirir o Edital: depósito identificado no valor de R$ 50,00, Banco 237, Agência 3740-0 e conta 1952-6. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta feira.

Benjamin Constant (AM), 16 de Dezembro de 2013.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:61EBF38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013-CPL/PMBC, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: "*AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM*".
Data e horário: 30 de Dezembro de 2013, às 11h00min.
Os Editais completos encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Para adquirir o Edital: depósito identificado no valor de R$ 50,00, Banco 237, Agência 3740-0 e conta 1952-6. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta feira.

Benjamin Constant (AM), 16 de Dezembro de 2013.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:1FF78471

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2013

Componentes Não Monetários

COD	INFORMAÇÃO	VALORES
602	Nome e Cargo do Ordenador da despesa	JOSE MARIA DA SILVA MAIA - PREFEITO
608	Endereço Eletrônico para publicações	WWW.TRANSPARENCIA-AM.COM.BR
613	Veículo de Publicação do RREO	WWW.TRANSPARENCIA-AM.COM.BR E MURAL
615	Data da Publicação do RREO	30/11/2013

Componentes Monetários

COD	COMPONENTES	VALORES
8	RECEITAS CORRENTES - previsão atualizada para o exercício	55.109.551,00
9	RECEITAS CORRENTES - realizada no bimestre	10.009.294,83
11	Total de receita realizada no bimestre (somatório de todas as receitas arrecadadas NO BIMESTRE) - bruta	10.514.704,39
27	Receita de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - realizada no bimestre	589,45
31	Receita de Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU no bimestre	0,00
34	Receita da Dívida Ativa do IPTU no bimestre	0,00
35	Receita de multa, juros de mora e outros encargos da dívida ativa do IPTU	0,00
40	Receita de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, realizada no bimestre	2.710,00
44	Receita de Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI no bimestre	0,00
48	Receita da Dívida Ativa do ITBI no bimestre	0,00
49	Receita de multa, juros de mora e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00
54	Receita resultante de imposto sobre a Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Realizada no bimestre	91.990,92
56	Receita de multas, juros de mora e outros encargos do ISS realizado no bimestre	0,00
57	Receita de multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00
62	Receita da Dívida Ativa do ISS no bimestre	0,00

COD	COMPONENTES	VALORES
68	Receita resultante de imposto de renda retido na fonte - IRRF - Realizada no bimestre	133.917,65
82	Receita de Taxas realizada no bimestre	1.808,09
86	Receita de Multas, juros de mora e outros encargos de taxa no bimestre	0,00
92	Receita de Contribuição de Melhoria - realizada no bimestre	0,00
104	Receita de Contribuição Sociais - receita realizada no bimestre	0,00
110	Receita de Contribuição Econômicas - receita realizada no bimestre	0,00
122	Receita Imobiliária - receita realizada no bimestre	888,76
128	Receita de valores mobiliários - receita realizada no bimestre, exceto a receita de aplicação financeira de recursos de...	45.553,39
132	Receita de Aplicação Financeira Recursos do Fundeb - realizado no bimestre	14.783,81
138	Receita de concessões e permissões - receita realizada no bimestre	0,00
144	Receita de compensação financeira - receita realizada no bimestre	0,00
150	Receita - Outras receitas Patrimoniais - receita realizada no bimestre	0,00
162	Receita de Produção Vegetal - receita realizada no bimestre	0,00
168	Receita de Produção Animal e derivados - receita realizada no bimestre	0,00
174	Receita - Outras receitas Agropecuária - receita realizada no bimestre	0,00
182	Rec. da Indústria Extrativa Mineral	0,00
184	Receita da Industria de transformação - previsão inicial para o exercício	0,00
186	Receita da Industria de transformação - receita realizada no bimestre	0,00
192	Receita da Industria de construção - receita realizada no bimestre	0,00
198	Receita - Outras receitas Industriais - receita realizada no bimestre	0,00
204	Receita de serviços - receita realizada no bimestre	41.417,31
212	Receita de Transferência do Exterior no bimestre	0,00
213	Receita de Transferência de Pessoas no bimestre	0,00
222	Receita - Cota Parte do FPM - receita realizada no bimestre (valor bruto)	1.897.239,07
224	Receita - Transferências dos Municípios no Bimestre	0,00
225	Receita de Transferências para o Combate à Fome no bimestre	0,00
228	Receita - Cota Parte do ITR - receita realizada no bimestre (valor bruto)	2.444,21
230	Transf. do Salário-Educação no Bimestre	123.678,92
231	Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Prod. Industrializados (Transf. da União)até o Bimestre	0,00
234	Receita - Transf. Sistema Único da Saúde - SUS - realizada no bimestre	1.305.936,48
236	Cota-Parte da Contribuição de Intervenão no Domínio Econômico (Transf. da União)	0,00
240	Receita - Transf. de Rec do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE realizada no bimestre	245.894,92
246	Receita - Outras Transf. Diretas do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - no Bimestre	0,00
252	Receita - Transferência Desoneração LC 87/96 - receita realizada no bimestre (valor bruto)	4.178,18
264	Receita - Outras Transf. da União - realizada no bimestre	305.206,47
270	Receita - Cota Parte do ICMS - receita realizada no bimestre (valor bruto)	1.862.849,79
276	Receita - Cota Parte do IPVA - receita realizada no bimestre (valor bruto)	4.429,75
278	Receita -Cota Parte IOF Ouro - realizado no Bimestre	0,00
282	Receita - Cota Parte do IPI sobre exportação - receita realizada no bimestre (valor bruto)	6.105,92
284	Receita de Transf. da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais no bimestre	38.273,89
285	Receita de transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS no bimestre	82.427,37
288	Receita - Cota Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - receita realizada no bimestre	0,00
290	Receita de Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no bimestre	122.216,00
291	Receita de Transf. a Consórcios Públicos no bimestre	0,00
296	Receita - Transferências da Compensação Financeira (25%) - receita realizada no bimestre	29.943,98
300	Receita - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - receita realizada no bimestre	0,00
302	Receita - Outras Transferências do Estado	0,00
303	Receita - Operações de Crédito Vinculadas à Saúde - realizada no bimestre	0,00
315	Receita - Transf. Rec. do Fundo Manut.e Desenv. Ens. Fund. Val. Mag, FUNDEB - receita realizada no...	2.520.011,97
321	Receita - Transf. da Comp.da União ao Fundo de Men.e Desenv. Ensino - FUNDEB - receita realizada no...	469.229,28
323	Receita - Outras Transferências Multigovernamentais no bimestre	0,00
324	Receita -Outras Transf. Multigovernamentais até o bimestre	0,00
327	Receita - Transferências de Instituições Privadas - receita realizada no bimestre	0,00
333	Transferências de Convênios - realizada no bimestre.	0,00
337	Receita - Outras Transf. do Município- realizada no bimestre	0,00
339	Receitas destinadas ao FUNDEB (Dedução das Transf. Correntes no bimestre)	755.449,26
341	Receita de Idenizações e Restituições - receita realizada no bimestre	0,00
346	Receita Dívida Ativa - Realizada - até o Bimestre	14.916,28
349	Receita - Outras Receitas Correntes - Realizada no bimestre	0,00
370	Receita de Alienação de Bens - no bimestre	0,00
374	Receita de Alienação de Bens Móveis no bimestre	0,00
378	Receita de Alienação de Bens Imóveis - no bimestre	0,00
382	Receita de Amortizações de Empréstimos no Bimestre	0,00
385	Receita de Transf. de Capital no bimestre	505.409,56

COD	COMPONENTES	VALORES
458	DEDUÇÕES DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS ATÉ O BIMESTRE	0,00
459	DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS CORRENTES ATÉ O BIMESTRE	0,00
460	DEDUÇÕES DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS NO BIMESTRE	0,00
461	DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES NO BIMESTRE	0,00
464	Deduções total das Transferências Correntes - realizada - até o Bimestre	3.886.081,32
470	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - FPM - previsão realizada no bimestre	379.447,78
476	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - ITR - previsão realizada no bimestre	488,83
482	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - LC 87/96- previsão realizada no bimestre	835,62
488	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - ICMS- previsão realizada no bimestre	372.569,98
494	Deduções de Receita para Formação do Fundeb - IPI/Exportação- previsão realizada no bimestre	1.221,19
496	Dedução para formação do FUNDEB - IPVA realizada no bimestre	885,86
498	Dedução total para formação do Fundeb - no bimestre	755.449,26
502	DESPESAS CORRENTES - realizada no bimestre	7.933.328,89
570	Despesas com pagamentos dos Profissionais do Magistério - despesa liquidada até o bimestre (60%)	7.683.663,47
574	DESPESA - Idenizações e outras despesas não computadas para o cálculo de pessoal (parágrafo 1º do art. 19...	0,00
575	Despesas custeadas com recursos do FUNDEB no bimestre	3.135.166,16
576	Despesas para fins de limite para Educação - realizada no Bimestre (valor bruto/liquidado - 25%)	4.229.806,27
578	Despesas Empenhadas no bimestre	4.290.356,44
580	Despesas Liquidadas no bimestre	8.421.171,27
583	Perda do Fundeb - (Resultado líquido das transferências do FUNDEB)Repasse maior que o retorno no bimestre	0,00
584	Ganho com FUNDEB (Retorno maior que o Repasse) (componente 315 - componente 498)	0,00
587	Despesa Capital Líquidada no bimestre	487.842,38
588	Despesas Próprias com ações de Saúde - realizada até o bimestre(valor aplicado na saúde)	2.292.686,87
592	Despesa de Capital até o bimestre	4.278.203,60
610	Juros e Encargos da Dívida no bimestre	0,00
636	Créditos Adicionais realizado no Bimestre	10.531.331,16
637	Meta Fiscal da Receita prevista na LDO até o bimestre	51.327.160,00
644	Meta Fiscal da Despesa prevista na LDO até o bimestre	51.327,160,00
645	Despesa com Educação infantil (12.365)(Liquidadas até o bimestre)	522.075,40
646	DESPESA - obrigação patronal realizada por meio de transferências financeiras ao Regime Próprio de Previdência referente à Educação...	0,00
647	Alimentação e Nutrição na Educação, destinada à Educação Infantil - no o Bimestre.	48.520,75
648	Transporte Escolar na Educação destinado à Educação infantil - no o Bimestre.	26.830,00
649	Despesa com educação Infantil realizada por Unidade Gestora descentralizada - até o Bimestre.	0,00
650	Outras despesas com Educação Infantil (Liquidadas até o bimestre)	27.209,50
652	Despesa com Ensino Fundamental (12.361)- até o Bimestre.	11.617.452,96
653	Educação de Jovens e Adultos destinada ao Ensino Fundamental - até o Bimestre.	0,00
654	Transporte Escolar destinado ao Ensino Fundamental - até o Bimestre.	1.443.206,47
655	Despesa com Ensino Fundamental realizada por Unidade Gestora descentralizada (liquidada até o bimestre)	0,00
656	Outras despesas com Ensino Fundamental - até o Bimestre.	6.148.908,06
658	DESPESA - Pesquisa não vinculada às Instituições de Ensino infantil - até o Bimestre.	0,00
659	DESPESA - Subvenções a Instituições Públicas ou Privadas de caráter assistencial, desporivo ou cultural infantil - até o...	0,00
660	DESPESA - Obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar infantil -...	0,00
661	DESPESA - Pessoal docente e demais trabalhadores da educação em desvio de função ou em atividade alheia infantil...	0,00
662	Despesa com transporte Escolar para alunos do 2º e 3º graus, empenhada impropriamente na Educação Infantil - até...	0,00
663	Despesa com recursos de convênios destinados à Educação Infantil - até o Bimestre.	286.178,77
664	Despesas classificadas impropriamente em programas de Educação Infantil - até o Bimestre.	0,00
665	Transferências à Fundo Municipal de Educação (somente as classificadas na Educação Infantil) - até o Bimestre.	0,00
666	Outras despesas dedutíveis com Educação Infantil - até o Bimestre.	0,00
667	Despesas com recursos de operações de crédito destinados à Educação Infantil - até o Bimestre.	0,00
669	Programas Suplementares de Alimentação Fundamental - até o Bimestre.	0,00
670	DESPESA Com Assistência à Saúde no ensino Fundamental - até o Bimestre.	0,00
671	DESPESA Com Pesquisa não vinculada às instituições de ensino Fundamental - até o Bimestre.	0,00
672	DESPESA Com Subvenções a Instituições Públicas ou Privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural - até o Bimestre.	0,00
673	DESPESA com Obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar - Ensino...	0,00
674	DESPESAS com Pessoal docente e demais trabalhadores da educação em desvio de função ou em atividade alheia -...	0,00
675	Despesa com transporte Escolar para os alunos de 2º e 3º graus, empenhada impropriamente no Ensino Fundamental ...	0,00

COD	COMPONENTES	VALORES
676	Despesa com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental - até o Bimestre.	1.241.435,83
677	Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental - até o Bimestre.	0,00
678	DESPESA com Transferências à Fundo Municipal de Educação (somente as classificadas no Ensino Fundamental)- até o Bimestre.	0,00
679	Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental - até o Bimestre.	0,00
680	Despesas com recursos de operações de crédito destinados ao Ensino Fundamental - até o Bimestre.	0,00
682	Despesa com Atenção Básica até o bimestre	7.371.431,75
683	Despesa com Assistência Hospitalar e Ambulatorial até o bimestre	1.721.957,51
684	Despesa com Suporte Profilático e Terapêutico até o bimestre	0,00
685	Despesa com Vigilânica Sanitária	0,00
686	Despesa com Vigilância Epidemiológica até o bimestre	0,00
687	Despesa com Assistência Geral	1.047.941,59
688	Despesa com Outras Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde até o bimestre.	0,00
690	Dedução das despesas com pessoal da saúde em desvio de função ou em atividade alheia	0,00
691	Deduções dom despesas com resursos de convênios destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00
692	Deduções com despesas classificadas impropriamente em programas de saúde	0,00
693	Deduções com transferências, classificadas na Função Saúde, efetuadas à Administração Indireta	0,00
694	Deduções com despesas com Operações de crédito destinadas à saúde	0,00
695	Deduções com outras despesas dedutíveis com Saúde	0,00
702	Meta de arrecadação para o 5º bimestre, conforme art. 13 da LRF	42.090.709,15
704	Receita total do ano de referência, conforme anexo das metas fiscais na LDO	51.327.160,00
705	Total da Receita Arrecadada até o bimestre	44.181.586,99

Publicado por:
Julio José Campos Gonzaga
Código Identificador:709F901E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL PSS DE TUTORES MUNICIPAIS PARA O PROGRAMA ESCOLA DA TERRA

A Prefeitura Municipal de Caapiranga, através da Secretaria Municipal de Educação SEMEC, torna público para conhecimento dos interessados o resultado final PSS de Tutores Municipais para o Programa Escola da Terra nos termos da Resolução 38/FNDE, de 08 de Outubro de 2013 e Portaria nº 579 de 02 de julho de 2013.

CÓDIGO 01

Nº	NOMES	RG	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	**Maria do Socorro Marques Soares**	**0962825-8**	**90**	**Classificada**
02	Franciane Ferreira da Silva	1999404-4	90	Classificada
03	Ilze da Silva Hermes	1682776-7	75	Classificada
04	Gilmara Ferreira da Encarnação	1350061-9	75	Classificada
05	Maria Rosangela Souza da Silva	1429818-0	65	Classificada
06	Francisca Taila Guimarães Pereira	1289113-4	45	Classificada

CÓDIGO 02

Nº	NOMES	RG	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	**Silvia Nascimento de Lima**	**1577023-0**	**100**	**Classificada**
02	Maria Parecida M.de Vasconcelos	1254903-7	65	Classificada
03	Francisca Marques Loureiro	1122957-8	15	Classificada

CÓDIGO 03

Nº	NOMES	RG	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	**Gracilene Pereira da Silva**	**1334782-6**	**75**	**Classificada**
02	Raimundo aldino	1254316-0	75	Classificado
03	Erica de Souza Nobre	1799122-6	60	Classificada

Na interposição de recursos será obedecido o estabelecido no Item 06 do Edital de Abertura.

Caapiranga, 15 de Dezembro de 2013

CLEUMA ADRINA MATOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:7BDF7B1D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 31/2013_CRIA E NOMEIA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Cria e nomeia membros da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Canutama, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a necessidade de realização de concurso público de provas e títulos para suprir as necessidades da Administração Pública Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II da CF e demais disposições da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Canutama, composta dos seguintes membros:

• REGINALDO DE SOUZA BARBOSA – Secretário Municipal de Administração;
• FREDILSON RABELO DOS SANTOS – Secretário Municipal de Finanças;
• CARLOS ALBERTO NERY PANTOJA – Secretário Municipal de Educação;
• RAIMUNDO NONATO DA CUNHA PINHEIRO – Secretário Municipal de Planejamento;

Art. 2º - A Comissão terá por finalidade levantar demandas, revisar a legislação pertinente, propor projeto de lei para atualização do Quadro de Cargos e Salários da Prefeitura, propor a contratação de empresa ou instituição para realizar o concurso público e ultimar os procedimentos visando à aprovação do certame junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
Art. 3º – A Comissão Organizadora terá um prazo de 09 (nove) meses para concluir suas tarefas, podendo, mediante justificativa fundamentada, ter seu prazo prorrogado por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA – AM, em 12 de dezembro de 2013.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:373AF42A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 374/2013_INSTITUI O FESTIVAL MUNICIPAL DE LOUVOR

Institui no Calendário de Eventos do município de Canutama, através do Departamento de Cultura Secretaria Municipal de Educação e Cultura o FESTIVAL MUNICIPAL DE LOUVOR e dá outras providências.

O cidadão JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Prefeito do Município de Canutama, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente,

L E I:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Eventos do Município de Canutama, através do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o FESTIVAL MUNICIPAL DE LOUVOR.

Art. 2 º A Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Cultura junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, é responsável pela organização e execução do Festival Municipal de Louvor.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora do Festival Municipal de Louvor composta por membros natos do Departamento de Cultura, e mais um representante de cada Instituição Religiosa com sede no município.

Art. 3º O presente Evento Cultural tem como foco a ampla participação popular como forma de reconhecimento e valorização do importante estilo musical Gospel através de todos os segmentos religiosos da cidade e institucional.

Art. 4º O Festival Municipal de Louvor terá duração de três dias, de sexta-feira a domingo, na segunda semana de dezembro e poderá ser comemorado juntamente com a festa do Dia da Bíblia que se realiza na mesma data, com a seguinte metodologia:

I - Cada músico, amador ou profissional, que esteja interessado em participar poderá fazer sua inscrição na própria sede do Departamento de Cultura, através do preenchimento de uma ficha em uma das três categorias:
(01) Cantor solo
(2) dupla
(03)Grupo.

II - Cada participante poderá se inscrever representando sua Igreja ou entidade e não haverá limites de inscrições por denominação religiosa ou instituição, pois a intenção deste Festival é possibilitar o maior número de participantes independente de denominação.

III - As inscrições podem ser feitas diretamente no Departamento de Cultura, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 13:00 horas, com apresentação do comprovante de endereço do cantor e no momento da inscrição, o interessado deve apresentar uma cópia de CD Play Back da canção escolhida para ser executada durante a apresentação.

IV - A comissão julgadora, formada por três profissionais da área cultural, premiará com troféus e prêmio em dinheiro às três melhores apresentações, levando-se em conta, principalmente:
A entonação;
A afinação da voz;
O ritmo;
A originalidade e a presença de Palco.

V - As apresentações dos cantores concorrentes irão ocorrer nos dois primeiros dias do Festival, sexta-feira e sábado, das 20:00 às 23:00 horas e a premiação ocorrerá no último dia, domingo, a partir das 21:00 horas, e contará com a apresentação dos vencedores.

VI - Os prêmios se diferenciarão de acordo com classificação:
UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO vigente para o (1º lugar);
UM SALÁRIO MÍNIMO vigente para (2º lugar);
MEIO SALÁRIO MÍNIMO vigente para (3ºLugar).

Art. 5º Caberá ao município apoiar o vencedor do presente Festival na primeira gravação de seu CD PLAY, quando o mesmo declarar impossibilidade financeira.

Art. 6º Para estimular a participação de todos os munícipes nessa grande comemoração, o Departamento de Cultura ficará responsável pela ampla divulgação que ocorrerá no site da Prefeitura, nas Igrejas e demais locais de culto, nas Escolas públicas e privadas, nas rádios, nos jornais escritos e demais veículos de comunicação.

Art. 7º O Relatório Final do Festival Municipal de Louvor constará nos arquivos do Departamento de Cultura para Prestação de Contas e no Arquivo Histórico do município para fins de pesquisa.

Art. 7º Para As despesas decorrentes da presente Lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias e vigentes, suplementadas se necessárias.

Art. 8º Revogadas as Disposições em Contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, ESTADO DO AMAZONAS, aos 10 de dezembro de 2013.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com art. 89, §1º da Lei Orgânica do Município de Canutama

REGINALDO DE SOUZA BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:A34CF2BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2013

CARTA CONVITE Nº 014/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34
Contratada: F de Queiroz Construções - ME, CNPJ Nº 18.717.980/0001-03.
Objeto: Serviços de perfuração de poço tubular, ø 4” com construção de reservatória elevado cap. 10.000 litros na comunidade Cristo Rei e perfuração de poço tubular, ø 4” com construção de reservatória elevado cap. 25.000 litros na comunidade Parauá, Zona Rural do Município.
Valor: R$ 148.013,19 (cento e quarenta e oito mil, treze reais e dezenove centavos).
Dotação:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
17.511.0091.1.013 – Imp. de Infra Estrutura Serv de Sanea Básico na Zona Rural.
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.
03 – FEP.
Prazo de execução: 30 (trinta) dias corridos.

Careiro da Várzea, em 18 de Novembro de 2013.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:554A7B22

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 100/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Uniformes Escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9:30 h do dia 30 de dezembro de 2013 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 20,00 do Edital e taxa de expediente R$ 6,50. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 09:00 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 13 dezembro de 2013.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:EEBAA3B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº022/2013

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Envira/AM, torna público que estará reunida no próximo dia 27 de dezembro de 2013, sexta-feira, às 8h30min (oito horas e trinta minutos), na Representação do Município em Manaus, Localizada na Rua 11 nº 04, Conjunto Jardim Tropical, Bairro Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, para receber os envelopes de Propostas e de Habilitação das empresas interessadas em participar do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 022/2013, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento dos Combustíveis e Lubrificantes, para atender às necessidades operacionais da Representação do Município na Cidade de Manaus.

Envira - AM, 02 de dezembro de 2013.

JANAINA SANTOS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:85AB7470

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163/2013-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 12 de dezembro de 2013**.**

Dispõe sobre a extinção das contratações temporárias do cargo de Agente de Combate a Endemias realizadas por intermédio do PSS Edital nº. 004/2005, cessação de todo e qualquer pagamento referente a essas admissões e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Humaitá**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a decisão nº. 1853/2011 TCE, que julgou ILEGAL e negou Registro (artigo 18, III, da Lei IV, c/c o artigo 261, § 2º, do Regimento Interno) aos atos de admissões de Agentes de Combate a Endemias, realizadas pela Prefeitura Municipal de Humaitá, no exercício de 2005, mediante contratações temporárias, conforme o Edital 04/2005;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado de 2005 e suas respectivas contratações resultantes se encontram **extintos;**

CONSIDERANDO não existirem mais contratações temporárias advindas do referido Processo Seletivo Simplificado de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a extinção dos contratos temporários do Processo Seletivo Simplificado do ano de 2005, para cargo de Agente de Combate a Endemias no Município de Humaitá, bem como a cessação de todo e qualquer pagamento decorrente das admissões advindas desse certame:

D E C R E T A

Art. 1º - A **EXTINÇÃO** de todos os contratos temporários dos cargos de Agente de Combate a Endemias no Município de Humaitá, firmados em razão do Processo Seletivo Simplificado do ano de 2005.
Art. 2º - A **CESSAÇÃO** de todo e qualquer pagamento referente às admissões para o cargo de Agente de Combate a Endemias no Município de Humaitá realizadas por intermédio do Processo Seletivo Simplificado de 2005.
Art. 3º - Fica **DETERMINADO** ao Setor de Recursos Humanos da administração municipal que proceda ao levantamento sobre as contratações e pagamentos do Processo Seletivo Simplificado do ano de 2005, para dar cumprimento aos artigos 1º e 2º.
Art. 4º - Este decreto retroage seus efeitos a partir de junho de 2013.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:17408475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 922/2013/GAB. PREF.

Humaitá, 09 de dezembro de 2013.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS NOMEADOS NA PORTARIA 844/2013 PARA COMPOR A JUNTA DE INSPEÇÃO MÉDICA, QUE TRATA O EDITAL 001/2011 QUE AVALIARÃO OS CANDIDATOS HABILITADOS NO CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,
Considerando que o certame, objeto do Edital 001/2011 foi homologado pelo Decreto nº 098/11 no dia 17 de outubro de 2011, com publicação no Diário Oficial do Município de Humaitá na edição nº 336 no dia 01 de novembro de 2011.
Considerando a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2011, realizada por intermédio da Portaria nº. 834/2013 – GAB. PREF;
Considerando o item XIV do Edital 001/2011 – Inspeção Médica Pré-Admissional como etapa necessária ao provimento do cargo público; os exames constantes das alíneas "a, b, c, d, e, f, g do inciso 1.2 do referido Edital requerem um determinado tempo para a sua efetivação;

Considerando que os habilitados portadores de deficiência nos termos do inciso 3º do item IV, independente da inscrição efetivada devem apresentar os exames pertinentes à Inspeção Médica;
Considerando que por motivo de força maior não foi possível manter os membros da junta médica nomeados pela Portaria nº. 844/2013 – GAB. PREF;
Considerando a necessidade de realizar a Inspeção Médica no prazo, data e local designado na Portaria nº. 844/2013 – GAB. PREF:

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os profissionais da área de saúde que farão parte na Inspeção Médica dos Candidatos classificados no Concurso Público referente ao Edital 001/2011 de 02/04/2011.

Silvia Rodrigues Pontes – Clínico Geral;
Lídia de Souza Ramos– Psicóloga;
Ducileide T. de Moura– Biomédica

Art. 2º - A Inspeção Médica Oficial analisará o candidato do ponto de vista psicológico e dos exames apresentados em documento oficial conclusivo que posteriormente será encaminhado ao Gabinete do Prefeito no prazo legal.

Art. 3º - Esta portaria retroage os seus efeitos a data de 09/12/13, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6EC0D504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 760/2013-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 30 de setembro de 2013.

DISPÕE DE CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARIA DE ALMEIDA GABRIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,*** Prefeito Municipal de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 980/2013/SEMSA, de 28 de agosto de 2013.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a ***MARIA DE ALMEIDA GABRIEL,*** neste ato representado por TEREZINHA ALMEIDA GABRIEL, **portadora do RG Nº 1308659-6** SSP/AM, CPF Nº 473.617.512-53, **ajuda de custo,** na quantia de **R$ 600,00** (seiscentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com tratamento médico especializado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:973372C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 882/2013-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 18 de novembro de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MIGUEL LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,*** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Ofício nº 1187/2013/SEMSA, de 07 de novembro de 2013.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a ***MIGUEL LOPES,*** neste ato representado por LUCILENE SIQUEIRA BARBOSA DE ARAÚJO, portadora do RG Nº 1097494-6 SSP/AM CPF Nº 417.453.102-15, **ajuda de custo,** na quantia de **R$ 300,00** (trezentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com tratamento médico especializado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:733FBF1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 650/2013-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 22 de agosto de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARCINA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA,*** Prefeito Municipal de Humaitá-AM***,em exercício,*** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Ofício nº 819/2013/SEMSA, de 07 de março de 2013.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a ***MARCINA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA BRITO,*** neste ato representado por AUGUSTINHO DE OLIVEIRA BRITO, portador do RG nº 1043196-9 SSP/AM e do CPF Nº 642.642.892-20, **ajuda de custo,** na quantia de **R$ 1.000,00** (Hum mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com tratamento médico especializado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8A61D2BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 803/2013 - GAB/PREF.

Humaitá – AM, 10 de outubro de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE TATIANE DE AGUIAR ROMANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA,*** Prefeito do Município de Humaitá, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO a Lei nº 532/2012, que **dispõe sobre a concessão de diárias e passagens ao prefeito, vice-prefeito, secretários, servidores e colaboradores eventuais da prefeitura municipal de Humaitá – AM;**

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1001, de 10 de outubro de 2013. E havendo necessidade de o Servidor supra, empreender viagem à Manaus-AM.

R E S O L V E

Art. 1º - FICA CONCEDIDO, a servidora ***TATIANE DE AGUIAR ROMANO,*** matrícula nº 4527, autorização de Viagem e **06** (seis) diárias, no valor total de **R$ 900,00 (novecentos reais**) para custear despesas com sua viagem à Manaus/AM, a fim de participar da 1ª formação continuada dos orientadores de estudo-pacto nacional de alfabetização na idade certa, no período de 13 a 18 de outubro de 2013.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Humaitá a efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Maximo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM, em exercício

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F062FD06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 805/2013-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 11 de outubro de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE KATHLEEN UMBELINO DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA,*** Prefeito Municipal de Humaitá-AM***,em exercício,*** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Ofício nº 1044/2013/SEMSA, de 30 de setembro de 2013.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a ***KATHLEEN UMBELINO DO NASCIMENTO,*** neste ato representada por VANDERLUCIA DE MARQUES UMBELINO, portadora do RG Nº 1675564-2 SSP/AM CPF Nº 962.423.102-87, **ajuda de custo,** na quantia de **R$ 400,00** (quatrocentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com tratamento médico especializado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AE7262F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 808/2013 - GAB/PREF.

Humaitá – AM, 10 de outubro de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE ROMILSON BRITO DE AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA,*** Prefeito do Município de Humaitá-AM, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO a Lei nº 532/2012, que **dispõe sobre a concessão de diárias e passagens ao prefeito, vice-prefeito, secretários, servidores e colaboradores eventuais da prefeitura municipal de Humaitá – AM;**

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1001/SEMED, de 10 de outubro de 2013. E havendo necessidade de a Servidora supra, empreender viagem a Manaus/AM.

R E S O L V E

Art. 1º - FICA CONCEDIDO ao senhor ***ROMILSON BRITO DE AZEVEDO,*** autorização de Viagem e 06 (seis) diárias, no valor total de **R$ 900,00 (novecentos reais**) para custear despesas do servidor supramencionado com despesas de alimentação e hospedagem**,** para participar do 1º Encontro com orientadores de Estudo do Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa, na Cidade de Manaus, nos dias 13 a 18 de outubro de 2013.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Humaitá a efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Maximo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena

de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM, em exercício
.
DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6E552BF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 809/2013 - GAB/PREF.

Humaitá – AM, 10 de outubro de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA,*** Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO a Lei nº 532/2012, que **dispõe sobre a concessão de diárias e passagens ao prefeito, vice-prefeito, secretários, servidores e colaboradores eventuais da prefeitura municipal de Humaitá – AM;**

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1001, de 10 de outubro de 2013. E havendo necessidade de o Servidor supra, empreender viagem à Manaus-AM.

R E S O L V E

Art. 1º - FICA CONCEDIDO, ao servidor ***MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES VIEIRA,*** matrícula nº 4506, autorização de Viagem e **06** (seis) diárias, no valor total de **R$ 900,00 (novecentos reais)** para custear despesas com sua viagem à Manaus/AM, a fim de participar da 1ª formação continuada dos orientadores de estudo-pacto nacional de alfabetização na idade certa, no período de 13 a 18 de outubro de 2013.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Humaitá a efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Maximo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM, em exercício

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5F954955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 870 /2013 - GAB. PREF.

Humaitá – AM, 11 de novembro de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO EM FAVOR DE EDIVAL SILVA DA CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,*** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 111/2013/SEMAS, de 04 de novembro de 2013.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a ***EDIVAL SILVA DA CONCEIÇÃO,*** auxílio financeiro**,** neste ato representado por MARILENE MENDONÇA CARVALHO **portadora do CPF** nº 582.461.262-53 e **RG** nº 677.629**,** no valor de **R$ 400,00** (quatrocentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com tratamento médico especializado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FC5FBCF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 895/2013-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 22 de novembro de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR ADELSON MARTINS, OCUPANTE DO CARGO DE GERENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do ofício nº 19/2013/ADM, de 22 de novembro de 2013, o qual solicita pronto pagamento no valor de R$ 5.000,00;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis no Distrito de Auxiliadora, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do Senhor ***ADELSON MARTINS***, Gerente Administrativo - Nível - V, Administrador do Distrito de Auxiliadora no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para custear despesas emergenciais do Distrito de Auxiliadora.

Art. 2º - O presente adiantamento deverá ser prestado contas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DF86A34B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 900/2013 - GAB/PREF.

Humaitá – AM, 26 de novembro de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JUSCINETH DE JESUS SOARES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,*** Prefeito do Município de Humaitá, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 532/2012, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens ao prefeito, vice-prefeito, secretários, servidores e colaboradores eventuais da prefeitura municipal de Humaitá – AM;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1075/2013, de 25 de novembro de 2013, e, havendo necessidade de a Servidora supra, de empreender viagem a Brasília-DF.

R E S O L V E
Art. 1º - FICA CONCEDIDO, a senhora ***JUSCINETH DE JESUS SOARES DE OLIVEIRA,*** Secretária Municipal de Educação, autorização de Viagem e 04 (quatro) diárias, no valor total de **R$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais**) para custear despesas com sua viagem a Cidade de Brasília, a fim de **resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação,** no período de 26 a 29 de novembro de 2013.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Humaitá a efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:24900274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 901/2013 - GAB/PREF.

Humaitá – AM, 26 de novembro de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE KRISLEY KRISTINA SILVA PEIXOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,*** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", inciso III do artigo 1º e Art. 4º da Lei nº 472/09/Gab. Pref.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 550, de 26 de novembro de 2013, e, havendo necessidade de a Servidora supra, empreender viagem à cidade de Brasília-DF.

R E S O L V E

Art. 1º - FICA CONCEDIDO, a senhora ***KRISLEY KRISTINA SILVA PEIXOTO,*** Secretária Municipal de Infraestrutura, autorização de Viagem e 04 (quatro) diárias, no valor total de **R$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais** para custear despesas com sua viagem à cidade de Brasília-DF, a serviço da Secretaria de Infraestrutura, no período de 26 a 29 de novembro de 2013.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Humaitá a efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Maximo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:469EA6C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 905/2013 - GAB/PREF.

Humaitá – AM, 27 de novembro de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,*** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO a Lei nº 532/2012, que **dispõe sobre a concessão de diárias e passagens ao prefeito, vice-prefeito, secretários, servidores e colaboradores eventuais da prefeitura municipal de Humaitá – AM;**

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 246/SEMC, de 26 de novembro de 2013. E havendo necessidade de o Servidor supra, empreender viagem a Brasília-DF.

R E S O L V E

Art. 1º - FICA CONCEDIDO, ao senhor ***RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA,*** Secretário Municipal de Cultura, autorização de Viagem e 03 (Três) diárias, no valor total de **R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais**) para custear despesas com sua viagem a Brasília - DF, a serviço desta municipalidade, no período de 27 de novembro a 02 de dezembro de 2013.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura Municipal de Humaitá a efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Maximo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B09396F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2013-SEMAD

A Prefeitura de Ipixuna, através da Secretaria Municipal Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização concedida pelo Exma. Sra. Prefeita de Ipixuna, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por tempo determinado, pelo período de 12 (doze) meses, de profissionais para atender as necessidades da Prefeitura, nas funções constantes do quadro exposto no item 7 deste Edital, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como as normas contidas no presente Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, tem por finalidade selecionar profissionais, assim como formar cadastro de reserva, por meio da análise de currículos, para exercerem as atividades constantes no item 7.

1.2. Será constituída por ato do Secretário Municipal de Administração, a Comissão de Processo Seletivo com atribuições para realização do processo, dentre elas, a análise dos documentos apresentados pelos candidatos e execução de todo o procedimento necessário.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, localizada na Avenida Varcy Herculano, Nº 248 - Centro, no período de 06/01/2014 à 10/01/2014, das 08:00 às 17:00 horas.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. Não será cobrado nenhum tipo de taxa de inscrição.

3.2. O candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. As inscrições serão providenciadas mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, inclusive com a manifestação da opção pela função a que deseja concorrer.

3.3.1. Não serão aceitas inscrições via fac-símile, via correio eletrônico ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital;

3.3.2. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, e cópia autenticada de documento de identificação do candidato, que deverá ser anexado à Ficha de Inscrição;

3.3.3. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura de Ipixuna do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

3.3.4. O candidato somente poderá inscrever-se em uma única opção de função/atividade. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada válida a mais recente.

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae*, acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios, caso haja;
b) Carteira de Identidade;
c) C.P.F.;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de Escolaridade (diploma);
f) Duas fotos 3x4;
g) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
h) Certidão de Antecedentes Criminais;

3.5. Os documentos de alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “g”, e “h” deverão ser apresentados em original e cópia.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS:

4.1. O candidato deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos no ato a inscrição, sendo posteriormente convalidados no momento da contratação, com os demais documentos exigidos no item 15.4:

a) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, sendo que no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal e, pertinente aos estrangeiros e brasileiros naturalizados, estar em conformidade com a Lei n. 1725 de 03 de maio de 2013.

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) quando do sexo masculino, possuir documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;

e) gozar de boa saúde física e mental;

f) não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função e declarada no ato da inscrição.

5.2. Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste edital a não ser para a função que ofereça apenas uma vaga.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no presente Processo Seletivo, submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação da Junta Médico-Pericial do Município, que terá a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício da função.

5.5. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios, ao horário e ao local de apresentação de documentação estipulado aos demais candidatos.

5.6. Na Ficha de Inscrição, o candidato com deficiência deverá fazer a opção pelas vagas reservadas.

5.7. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.
5.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6. DO PRAZO DO CONTRATO:

6.1. O prazo do contrato será determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual, mediante conveniência da Administração Pública Municipal.

7. DA FUNÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS:

Denominação dos Cargos	**Código**	**Remuneração**	**Vagas**	**Pré-requisitos (comprovados junto dos documentos apresentados nos termos do item 15.3 deste edital.**
Auxiliar de Serviços Gerais A	01.1	R$ 678,00	12	Experiência acima de 06 meses; Escolaridade de Ensino fundamental incompleto;
Guarda Municipal A	02.1	R$ 678,00	20	Experiência acima de 06 meses; Escolaridade de Ensino fundamental incompleto;
Motorista de Veiculo Pesado A	03.1	R$ 715,30	03	Experiência acima de 06 meses; Escolaridade de Ensino médio completo; Carteira de Habilitação Categoria D
Motorista Fluvial A	04.1	R$ 684,20	04	Experiência acima de 06 meses; Escolaridade de Ensino fundamental incompleto;
Operador de máquina pesada	05.1	R$ 715,00	01	Experiência acima de 06 meses; Escolaridade de Ensino fundamental incompleto;
Jardineiro	06.1	R$ 678,00	04	Experiência acima de 06 meses; Escolaridade de Ensino fundamental incompleto;
Operador de Sistema Hidráulico	07.1	R$ 684,20	04	Experiência acima de 06 meses; Escolaridade de Ensino fundamental incompleto;
Assistente Social	08.1	R$ 2.000,00	05	Experiência acima de 01 ano; Escolaridade de Ensino Superior completo; Habilitacao expedida pelo Conselho Regional de Assistência Social
Agente Social	09.1	R$ 684,20	04	Experiência acima de 06 meses; Escolaridade de Ensino fundamental incompleto;
Técnico Agropecuário	10.1	R$ 954,71	04	Experiência acima de 01 ano; Escolaridade de Ensino médio completo; Certificado expedido pelo Órgão competente
Microscopista	11.1	R$ 830,50	04	Experiência acima de 06 meses Escolaridade de Ensino fundamental incompleto;
Artífices – A (carpinteiro)	12.1	R$ 950,00	04	Experiência acima de 06 meses; Escolaridade de Ensino fundamental incompleto;
Artífices – A (pedreiro)	13.1	R$ 950,00	04	Experiência acima de 06 meses; Escolaridade de Ensino fundamental incompleto;
Artífices – A (Pintor)	14.1	R$ 850,00	04	Experiência acima de 06 meses; Escolaridade de Ensino fundamental incompleto;
Gari – A	15.1	R$ 678,00	15	Experiência acima de 06 meses; Escolaridade de Ensino fundamental incompleto;
Auxiliar de Pedreiro A	16.1	R$ 678,00	04	Experiência acima de 06 meses; Escolaridade de Ensino fundamental incompleto;
Auxiliar de Carpinteiro A	17.1	R$ 678,00	04	Experiência acima de 06 meses; Escolaridade de Ensino fundamental incompleto;
Costureiras – A	18.1	R$ 678,00	06	Experiência acima de 06 meses; Escolaridade de Ensino fundamental incompleto;
Merendeira – A	019.1	R$ 678,00	15	Experiência acima de 06 meses; Escolaridade de Ensino fundamental incompleto;
Fiscal ambiental – A	020.1	R$ 678,00	04	Experiência acima de 06 meses; Escolaridade de Ensino fundamental completo;
Contador – A	021.1	R$ 3000,00	01	Experiência acima de 03 anos; Escolaridade de Ensino Superior completo; Registro expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade
Coveiro	022.1	R$ 678,00	04	Experiência acima de 06 meses; Escolaridade de Ensino fundamental incompleto;
Encanador	023.1	R$ 678,00	02	Experiência acima de 06 meses; Escolaridade de Ensino fundamental incompleto;
Eletricista – A	024.1	R$ 678,00	02	Experiência acima de 06 meses; Escolaridade de Ensino fundamental completo;
Técnico Ambiental	025.1	R$ 900,00	01	Experiência acima de 06 meses; Escolaridade de Ensino médio completo;
Músicos	026.1	R$ 678,00	06	Experiência acima de 06 meses; Escolaridade de Ensino fundamental completo;
Vigia	027.1	R$ 678,00	12	Experiência acima de 01 ano; Escolaridade de Ensino fundamental incompleto;
Copeiro	028.1	R$ 678,00	04	Experiência acima de 06 meses; Escolaridade de Ensino fundamental incompleto;

7.1. A Carga horária Oito horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

8. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

8.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em uma única etapa, no período do dia 03/02/2014 ao dia 07/02/2014;
8.1.1. Análise curricular mediante verificação das informações contidas no mesmo, com a devida classificação em obediências aos critérios definidos no item 9, para todos os candidatos.

9. DA ANÁLISE CURRICULAR:

9.1. A análise curricular terá caráter classificatório e seguirá os seguintes critérios:

TÍTULO	**PONTUAÇÃO** (unitária)	**PONTUAÇÃO** (máxima)
Experiência no exercício de atividades inerentes a área da inscrição	01 ponto (por mês)	10 pontos
Experiência no exercício de atividade inerente a área da inscrição, desempenhada em órgão (s) público(s)	02 pontos (por mês)	24 pontos

10. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

10.1. A comprovação da experiência será feita mediante apresentação de:
10.1.1. Experiência no exercício de atividades:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia)
b) Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria.
c) Certidões e declarações apresentadas para fins de comprovação de experiência profissional deverão ser emitidas pelo setor de pessoal

competente e ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado.
d) As declarações só terão validade se emitidas nos últimos trinta dias.
e) Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.
f) Aos tempos de experiência exigidos como requisitos básicos das funções não serão atribuídos pontos.

11. DA PONTUAÇÃO FINAL:

11.1. A pontuação final do candidato no Processo Seletivo será o total de pontos obtidos na avaliação de currículo.

12. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

12.1. Para a função Auxiliar de Serviços Municipais (todas as atividades), apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência ao candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

13. DOS RECURSOS:

13.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de Experiência, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado da avaliação de títulos no Diário Oficial dos Municípios.
13.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, devendo conter os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.
13.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recursos não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.
13.4. Os recursos serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolizado na Secretaria Municipal Administração – localizada na Avenida Varcy Herculano n.º 248 - Centro, no horário das 08:00 h às 17:00 h, no prazo estabelecido no item 13.1.
13.5. Será rejeitado liminarmente o recurso protocolizado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fax-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.
13.6. Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
13.7. As decisões de revisão da nota atribuída serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação do resultado final.
13.8. Caso o recurso seja indeferido pelo Presidente da Comissão de Processo Seletivo, o candidato poderá recorrer perante o titular da SEMAD, que constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna/Am.

15. DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final da função escolhida, serão convocados para contratação por meio de ato devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios.
15.2. Os candidatos convocados obrigar-se-ão a declarar, por escrito, aceitação para as atribuições da função para a qual está sendo convocado.
15.2.1. Os candidatos constantes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.
15.3. A Prefeitura de Ipixuna firmará contrato com o candidato aprovado e convocado, pelo período determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
15.4. No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do original e duas cópias legíveis de cada (não precisa autenticar em cartório):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Título de Eleitor ou comprovante de votação da última eleição;
d) Certidão de Nascimento, se solteiro;
e) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União estável;
f) Certidão de Nascimento dos dependentes;
g) Comprovante de residência com CEP;
h) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se convocado de sexo masculino);
i) Registro no PIS/PASEP (caso já tenha sido cadastrado);
j) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal e no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa e, no caso de estrangeiro residente no país possuir visto permanente emitido por autoridade federal competente;
k) Laudo especializado contendo parecer da Junta Médica Pericial do Município atestando a aptidão para o exercício do cargo.
15.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar, ainda, o original da seguinte documentação:
a) Comprovação, através de certidão, de que não possui antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
15.6. Outrossim, visando à comprovação de que não tenha sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, caso tenha exercido, demissão por justa causa, deverá assinar Declaração própria.
15.7. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação, conforme conveniência da administração.
15.8. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.
15.9. A Prefeitura de Ipixuna reserva-se ao direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Todos os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos básicos exigidos no edital, serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação.
16.2. Os candidatos constantes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.
16.3. A classificação final será publicada constando a nota da avaliação de currículo.
16.4. A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial dos Municípios e divulgada no quadro de publicações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna, localizado a Avenida Varcy Herculano n. 248, Centro.
16.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
16.6. O candidato classificado, obedecida a ordem de classificação, será convocado para a realização dos Exames Médicos e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter eliminatório, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios, e deve rá apresentar os documentos constantes do item 15.4 deste Edital.
16.7. O descumprimento de qualquer item do edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido no edital implica na eliminação do mesmo no Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado como desistente, e em seguida será convocado outro candidato classificado, conforme conveniência da administração.
16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.
16.9. As fases do Processo Seletivo Simplificado referente ao edital, nota, recurso, homologação do resultado final e editais de convocações, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, divulgados no quadro da sede Prefeitura Municipal de Ipixuna.
16.10. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pela Secretaria Municipal de Administração.

16.11. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
16.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

Ipixuna, 21 de novembro de 2013.

CYGLES STANLEY GADELHA SARAIVA
Secretario Municipal de Adminitração
Decreto Nº 002/20013/pmi

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:1AD58FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 164/2013 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013-GABINETE DA PREFEITA

"Cria a GUARDA MUNICIPAL da Cidade de Ipixuna, Estado do Amazonas, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições conferidas por lei e nos termos dos art. 76, inciso I, 98 e 58 da Lei Orgânica Municipal;
FAZ SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º. Fica criada a Guarda municipal da Cidade do Ipixuna, como instituição de caráter paramilitar uniformizada, organizada e calcada nos princípios de hierarquia e disciplina, subordinada diretamente a autoridade da Prefeita Municipal e dentro dos limites da Lei.
Art. 2°. São atribuições específicas dentro dos limites de sua competência, a saber:

• Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, priorizando a segurança escolar;
• Promover a vigilância dos logradouros públicos, realizando policiamento diurno e noturno;
• Promover a vigilância dos próprios municipais;
• Fiscalizar a utilização adequada aos parques, jardins, praças e outros bens do domínio publico;
• Promover a vigilância das áreas de preservação natural e cultural do Município, bem como dos mananciais, da fauna e da flora;
• Colaborar com a fiscalização da Prefeitura na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de guarda municipal do Município;
• Controlar e fiscalizar a ação de guardas particulares que exercem suas atividades utilizando-se de logradouros públicos;
• Coordenar suas atividades com as ações do Governo do Estado, no sentido de oferecer e obter colaboração, principalmente no que se refere ao transito de veículos e defesa civil;
• Assessorar a Prefeitura Municipal de Ipixuna na condução de política relacionada à área de vigilância preventiva no âmbito do Município;
• A orientação à comunidade local quanto ao direito de utilização dos bens e serviços públicos;
• O apoio e orientação à população em geral;
• Executar o serviço de patrulhamento escolar;
• Promover a segurança das autoridades municipais, quando solicitada.

§ 2º A Lei Orgânica da Guarda municipal será instituída por proposta da Prefeita.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo incumbido de criar, dentro da Guarda municipal, um destacamento que cuidará especificamente da defesa do meio ambiente.
Parágrafo Único. O quantitativo do destacamento será definido em ato do Poder Executivo.
Art. 4º. Aos agentes da Guarda municipal de Ipixuna é permitido o uso de equipamento e material próprio de sua corporação, exclusivamente quando em serviço, vedado o emprego de armas de qualquer espécie.
Parágrafo Único. O treinamento dos agentes da Guarda municipal atenderá, como método e currículo mínimo, às disposições da legislação federal relativa ao exercício da profissão de vigilante, além da preparação específica para a satisfação de suas funções institucionais típicas.
Art. 5°. O interessado a integrar a Guarda municipal deverá satisfazer os seguintes requisitos básicos:

• Ter no mínimo 18 (dezoito) anos;
• Possuir certificado de reservista de primeira ou de segunda categoria, para o candidato do sexo masculino;
• Possuir o ensino fundamental Incompleto ou cursando.

§ 1° Para atender a necessidade emergencial e temporária, da Guarda municipal prevista nesta lei, fica o poder executivo autorizado a iniciar os serviços previstos na presente lei, mediante contratação temporária conforme dispuser lei municipal.
Art. 6º. A Guarda municipal obedecerá ao Regimento Interno da corporação e ao regime jurídico em vigor para os servidores públicos municipal.
Parágrafo único. O Regimento Interno da Guarda municipal será aprovado pelo Executivo Municipal, através de decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.
Art. 7°. Os guardas municipais desempenharão suas atividades exclusivamente no território do Município, de maneira ostensiva e uniformizados.
Art. 8°. A administração municipal dará providencias no sentido de capacitar, aprimorar, reciclar os integrantes do quadro de servidores da Guarda municipal, tendo como principio que a função dos guardas municipais é preventiva, comunitária, ostensiva e de promoção dos direitos humanos e fundamentais.
Parágrafo Único. O Município poderá firmar convênios ou consorciar-se, visando ao atendimento do disposto no *caput* deste artigo.
Art. 09. Cabem ao Poder Executivo Municipal fornecer material e meios necessários, como, fardamento e assessórios, aparelhos de comunicação e informática, identificação funcional, e tudo para o bom desempenho das funções.
Art. 10. A Guarda municipal, quando no exercício de suas funções, terá ingresso em casa de diversões, espetáculos ou qualquer concentração social, dentro da circunscrição do Município.
Art.11. A estrutura hierárquica e funcional da Guarda municipal é composta por:

• Chefe da Guarda Municipal;
• Inspetor da Guarda Municipal
• Guardas Municipais.

Art. 12º - Fica criado o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe da Guarda Municipal.
Parágrafo Único - O Chefe da Guarda Municipal será escolhido pela Prefeita entre pessoas de reconhecida competência para o desempenho das funções, entre pessoas pertencentes ou não ao quadro dos guardas municipais.
Art. 13º. O efetivo da guarda municipal é fixado em 30 vagas, respeitando-se um percentual de dez por cento (10%) para o sexo feminino.
Art.14. A Guarda municipal poderá receber instruções e orientações das Policias Estaduais ou Federais ou firmar convênio de assistência técnica com qualquer órgão da administração pública ou privada para aprimoramento de seus serviços e do desempenho de seus integrantes.
Art. 15. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os Créditos Especiais necessários ao funcionamento da Guarda municipal, mediante remanejamento de dotações alocadas na atual lei orçamentária.
Art. 16º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento municipal em vigor.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, 06 de Dezembro de 2013.

AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:0AA4D9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 163/2013 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013-GABINETE DA PREFEITA

Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA no uso das suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Capítulo I
Do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Art. 1.º - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 2.º - Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I - dotações orçamentárias a ele destinadas;
II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III - produto de multas impostas por infração à Legislação Ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;
IV - produto de licenças ambientais emitidas pelo Município;
V - doações de pessoas físicas e jurídicas;
VI - doações de entidades nacionais e internacionais;
VII - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;
VIII - preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;
IX - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
X - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
XI - compensação financeira ambiental;
XII - outras receitas eventuais.

§ 1.º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2.º - Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Capítulo II
Da Administração do Fundo

Art. 3.º - Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente obedecida as diretrizes Federais e Estaduais.

Art. 4.º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas dos Municípios.

Capítulo III
Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 5.º - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:

a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;
b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;
c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;
d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;
f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6.º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 7.º - Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Capítulo IV
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 8.º – O Fundo Municipal do Meio Ambiente, instituído por esta Lei, terá vigência ilimitada.

Art. 9.º - Aplicam-se ao Fundo, instituído por Lei, todas as disposições constitucionais e legais que regem a instituição e operacionalização de fundo assemelhados.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPALDE IPIXUNA – AM, em 06 de Dezembro de 2013.

AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:0C00ADBD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

##POR CONTA DE EQUIVOCO QUANTO A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N°012/2013, PUBLICADA NO DOU. ONDE SE PRETENDIA A PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA. VEM REALIZAR PELO MESMO MEIO DE PUBLICAÇÃO A SEGUINTE RATIFICAÇÃO. ONDE LÊR-SE: TOMADA DE PREÇO 012/2013; LEIA-SE: CONCORRÊNCIA 002/2013, QUE REALIAR-SE-Á NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2014, no horário de

09 horas, na sala da CPL, na Prefeitura de Iranduba/AM, sito a praça dos Três Poderes – Centro, o edital e seus anexos serão adquirios, na sala da CPL por uma taxa de R$ 100,00 (cem reais), ou analizados**.**

##DAT Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), 16 de dezembro de 2013.

GENILSON FERREIRA DA SILVA,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:5A142BF3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 662 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

Exonera a pedido, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido protocolado no Processo Administrativo nº 2827/2013, de 05 de dezembro de 2013, resolve,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor **AGENOR AUGUSTO MENDES DE OLIVEIRA,** do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC07/41652, nos termos do art. 32, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara).

Art. 2º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente exoneração, nos termos do art. 31, I, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de dezembro de 2013, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:8E4BA051

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 08/2013-IMPREVI, DE 01 DE AGOSTO DE 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 224.510,00(duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e dez reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Suplementadas

04.02.01 – INST. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DE ITACOATIARA

2.062 – Manut. das Atividades Administrativas do IMPREVI
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 46 100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 46 4.510,00
Total do Projeto/Atividade R$ 104.510,00

2.063 – Encargos com Benefícios Previdenciários
3.1.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais Fonte: 46 120.000,00
Total do Projeto/Atividade R$ 120.000,00

Total da Unidade R$ 224.510,00

_____
Valor Total R$ 224.510,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1º. Da Lei Federal Nº. 4.320/64,

Inciso:

II – Excesso de Arrecadação R$ 224.510,00
III – Anulação de Dotação R$ 0,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 01 de agosto de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:9955E0FC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 09/2013-IMPREVI, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.032.500,00(um milhão, trinta e dois mil e quinhentos reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Suplementadas

04.02.01 – INST. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DE ITACOATIARA

2.062 – Manut. das Atividades Administrativas do IMPREVI
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte: 46 32.500,00
Total do Projeto/Atividade R$ 32.500,00

2.064 – Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas Fonte: 46 1.000.000,00
Total do Projeto/Atividade R$ 1.000.000,00

Total da Unidade R$ 1.032.500,00

Valor Total R$ 1.032.500,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1º. Da Lei Federal Nº. 4.320/64,

Inciso:

II – Excesso de Arrecadação R$ 1.032.500,00
III – Anulação de Dotação R$ 0,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 02 de setembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:36241565

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ
ATA AUTÊNTICA DA QUADRAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DO BIÊNIO 2013/2014

Ata autêntica da Quadragésima Nona Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo do Biênio 2013/2014. Quadriênio 2013/2016 da Câmara Municipal de Jutaí, sob a Presidência do Vereador **EDIMAR RIBEIRO NONATO.** Ao segundo dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze, precisamente às nove horas e quinze minutos, nesta cidade de Jutaí, Estado do Amazonas, no prédio onde funciona a Câmara Municipal de Jutaí, sito a Rua São Francisco, nº 390, Centro, realizou-se a Quadragésima Nona Sessão Ordinária do corrente ano. Iniciando os trabalhos o senhor Presidente, agradeceu a presença dos Vereadores e pediu a Deus força Espiritual para Presidir a Sessão na mais perfeita harmonia. Em seguida o Senhor Presidente solicitou do secretário que procedesse a leitura da Ata da sessão anterior, a qual foi lida, colocada em votação e aprovada por unanimidade. Ato continuo o Senhor Presidente passou para o pequeno expediente. **PEQUENO EXPEDIENTE** – O senhor Presidente verificando a ordem de inscrição concedeu a palavra ao Nobre Vereador Jozinaldo Cândido, que saudou a todos e iniciando seu pronunciamento abordou sobre o acordo de pesca do setor Arumanduba - Tarará, falando da publicação deste acordo e solicitando fosse encaminhada moção de aplausos à Diretoria da Associação, parabenizando-os pelo trabalho, o Parlamentar falou também sobre a criação da Secretaria de Habitação, abordando sobre o Parecer da comissão permanente deste Parlamento ao Projeto que cria esta secretaria, dizendo discordar deste parecer, falando sobre os artigos 15 e 16 da Lei de responsabilidade fiscal, que em sua ótica tornam a lei em tela inconstitucional, agradeceu e encerrou suas palavras. Ato continuo o senhor Presidente verificando que não havia mais nenhum orador para se pronunciar no pequeno expediente, passou para o Grande Expediente. **GRANDE EXPEDIENTE** – O senhor Presidente verificando não haver orador inscrito no Grande Expediente, passou para a Ordem do Dia. **ORDEM DO DIA** - O senhor Presidente solicitou do nobre Secretário a verificação do número de Vereadores presentes e ausentes. O Secretário verificou e constatou a presença dos seguintes Vereadores: **Edimar Ribeiro Nonato – PMDB; Jandreson Mendes; Geane Pissango – PSC; Iuri Rocha – PT; Jozinaldo Cândido – PDT; João Luciano da Costa – PSD; Oquimar Ramos de Oliveira – PT; Elimar de Paula – PTB e Ozires Souza – PMDB e a ausência dos Vereadores Alcemir de Lima – PC do B e Joe Simonsen de Oliveira, por faltas não justificadas.** Ato continuo o Senhor Presidente solicitou do secretário que procedesse a leitura das matérias a serem deliberadas pelo Plenário, o secretário leu: Parecer nº 013/2013, referente ao Projeto de Lei nº 030/2013, que cria a Secretaria Municipal de Habitação, Urbanismo, Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Jutaí e dá outras providências, o senhor Presidente colocou em discussão e votação do Plenário, o qual foi aprovado por sete votos a favor e um voto contra; Projeto de Lei nº 029/2013, que cria a Secretaria Municipal de Habitação, Urbanismo, Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Jutaí e dá outras providências, o senhor Presidente colocou em discussão e votação do Plenário, o qual foi aprovado por unanimidade; Parecer nº 012/2013, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final referente ao Projeto do Plano Plurianual do Município de Jutaí, o senhor Presidente colocou em discussão e votação do Plenário, o qual foi aprovado por unanimidade; Projeto do Plano Plurianual do Município de Jutaí, o senhor Presidente colocou em discussão e votação do Plenário, o qual foi aprovado por unanimidade; Parecer nº 011/2013, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 029/2013, que estima a receita e fixa a despesa do município do Jutaí para o exercício financeiro do ano de 2014, o senhor Presidente colocou em discussão e votação do Plenário, o qual foi aprovado por unanimidade; Projeto de Lei nº 029/2013, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2014 do Município de Jutaí e dá outras providências; o senhor Presidente colocou em discussão e votação do Plenário, o qual foi aprovado por unanimidade. Ato continuo o senhor Presidente verificando que não havia mais matéria a ser deliberada pelo Plenário passou para a Explicação Pessoal. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** – O senhor Presidente verificando que não havia orador inscrito para se pronunciar na Explicação Pessoal, deu por encerrada a Quadragésima Nona Sessão Ordinária precisamente às dez horas. E, eu,_____, (Vereador **Jandreson Mendes Miranda)**, Secretário, lavrei a presente ATA que será devidamente assinada pelo Presidente, por mim e pelos demais Vereadores presentes que assim a quiserem. Plenário Guilherme José Neto, ao segundo dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze.

VEREADOR EDIMAR RIBEIRO NONATO – PMDB
Presidente da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADORA GEANE DA COSTA PISSANGO - PSC
2ª Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADOR JANDRESON MENDES MIRANDA - PPS
1º Secretário da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADOR OZIRES PINHO E SOUZA - PMDB
2ª Secretário da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADOR JACKSON IURI ROCHA DA SILVA – PT

VEREADOR JOZINALDO FERREIRA CÂNDIDO – PDT

VEREADOR OQUIMAR RAMOS DE OLIVEIRA – PT

VEREADOR ELIMAR JOSÉ DE PAULA RÓL – PTB

VEREADOR JOÃO LUCIANO DA COSTA – PSD

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:0E8B7CF1

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ
ATA AUTÊNTICA DA QUINQUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DO BIÊNIO 2013/2014

Ata autêntica da Quinquagésima Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo do Biênio 2013/2014. Quadriênio 2013/2016 da Câmara Municipal de Jutaí, sob a Presidência do Vereador **EDIMAR RIBEIRO NONATO.** Ao quinto dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze, precisamente às nove horas e quinze minutos, nesta cidade de Jutaí, Estado do Amazonas, no prédio onde funciona a Câmara Municipal de Jutaí, sito a Rua São Francisco, nº 390, Centro,

realizou-se a Quinquagésima Sessão Ordinária do corrente ano. Iniciando os trabalhos o senhor Presidente, agradeceu a presença dos Vereadores e pediu a Deus força Espiritual para Presidir a Sessão na mais perfeita harmonia. Em seguida o Senhor Presidente solicitou do secretário que procedesse a leitura da Ata da sessão anterior, a qual foi lida, colocada em votação e aprovada por unanimidade. Ato continuo o Senhor Presidente passou para o pequeno expediente. **PEQUENO EXPEDIENTE** – O senhor Presidente verificando a ordem de inscrição concedeu a palavra ao Nobre Vereador Jozinaldo Cândido, que saudou a todos e iniciando seu pronunciamento abordou sobre a chegada do primeiro legislativo fazendo um balanço positivo dos trabalhos realizados pelos Edis e relatando sobre a atuação da comissão especial, falando da dificuldade encontrada no estudo necessário para nortear as decisões a serem adotadas por esta comissão, principalmente quanto às informações solicitadas junto ao departamento municipal de terras, lamentando pela falta de interesse do Poder Executivo municipal em solucionar a questão do conflito na demarcação de terras, agradeceu e finalizou suas palavras. Ato continuo o senhor Presidente verificando que não havia mais nenhum orador para se pronunciar no pequeno expediente, passou para o Grande Expediente. **GRANDE EXPEDIENTE** – O senhor Presidente verificando a ordem de inscrição concedeu a palavra ao vereador Oquimar Ramos, que saudou a todos e em seu pronunciamento abordou sobre o projeto de lei de sua autoria que tramita nesta Casa, o qual versa sobre a criação e a inclusão no calendário oficial de eventos da semana municipal de incentivo ao aleitamento materno, relatando sobre a importância de um evento desta magnitude no município de Jutaí, pedindo apoio aos demais pares no que diz respeito à aprovação da matéria, registrou também suas felicitações ao cidadão Mário Antonio Ferreira, que completa cem anos de vida, requerendo que fosse encaminhada a este uma moção felicitando-o pela passagem desta data, Oquimar Ramos comentou também sobre o acompanhamento feito por ele junto à execução dos trabalhos de implantação da base do SAMU nesta municipalidade, falando sobre os avanços realizados neste sentido, o Edil falou ainda sobre a falta de dialogo do Poder Executivo com os membros deste Parlamento, no sentido de debater políticas publicas em prol da coletividade, abordando principalmente sobre a área da saúde, dizendo da necessidade desta e exemplificando alguns pontos a serem aplicados mais recursos, agradeceu e encerrou suas palavras. Ato continuo o senhor Presidente concedeu a palavra ao vereador Elimar de Paula, que saudou a todos e iniciando suas palavras parabenizou o cidadão Mario Antonio Ferreira, pela passagem do centésimo ano de vida, em discurso o parlamentar fez um requerimento verbal que fosse encaminhado expediente a secretaria municipal de infra-estrutura, solicitando que fosse procedida limpeza no bairro São Jose e conjuntos Asclé I e Asclé II, lamentando o abandono por parte do poder executivo municipal quanto as pessoas que lá residem, comentou também sobre o descaso social em que se encontra a Praça do Seringueiro, relatando o descaso do poder público quanto a falta de políticas públicas voltadas a recuperação social de viciados que se aglomeram naquele local, onde na verdade seria um lugar destinado ao lazer da sociedade, vem tornando-se motivo de preocupação da população, finalizando o parlamentar comentou sobre a visita feita por ele junto a Pastoral da Menor, projeto idealizado pela Paróquia de São José e conta com ajuda de parceiros como a SEMED e o Conselho Tutelar, ressaltando sobre o importante trabalho realizado pela aquela instituição. Ato continuo o senhor Presidente verificando não haver mais orador inscrito no Grande Expediente, passou para a Ordem do Dia. **ORDEM DO DIA** - O senhor Presidente solicitou do nobre Secretário a verificação do número de Vereadores presentes e ausentes. O Secretário verificou e constatou a presença dos seguintes Vereadores: **Alcemir de Lima – PC do B; Edimar Ribeiro Nonato – PMDB; Elimar de Paula – PTB; Joe Simonsen de Oliveira – PRP; Jandreson Mendes; Jozinaldo Cândido – PDT; Oquimar Ramos de Oliveira – PT; e Ozires Souza – PMDB e a ausência dos Vereadores Iuri Rocha – PT; João Luciano da Costa – PSD e Geane Pissango – PSC, por faltas não justificadas.** Ato continuo o Senhor Presidente verificando que não havia matéria a ser deliberada pelo Plenário passou para a Explicação Pessoal. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** – O senhor Presidente concedeu a palavra ao vereador Jandreson Mendes, eu convidou os Edis para participarem da 10ª Semana de Ciências e Tecnologia, que terá como tema Pedalada da Ciência, com concentração na Praça do Seringueiro. Ato continuo o senhor Presidente verificando que não havia mais orador inscrito para se pronunciar na Explicação Pessoal, deu por encerrada a Quinquagésima Sessão Ordinária precisamente às dez horas e quarenta minutos. E, eu,_____, (Vereador **Jandreson Mendes Miranda)**, Secretário, lavrei a presente ATA que será devidamente assinada pelo Presidente, por mim e pelos demais Vereadores presentes que assim a quiserem. Plenário Guilherme José Neto, ao segundo dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze.

VEREADOR EDIMAR RIBEIRO NONATO – PMDB
Presidente da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADOR JOE SIMONSEN ARRUDA DE OLIVEIRA - PRP
1ª Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADOR JANDRESON MENDES MIRANDA - PPS
1º Secretário da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADOR OZIRES PINHO E SOUZA - PMDB
2ª Secretário da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADOR JOZINALDO FERREIRA CÂNDIDO – PDT

VEREADOR OQUIMAR RAMOS DE OLIVEIRA – PT

VEREADOR ELIMAR JOSÉ DE PAULA RÓL – PTB

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:A5DC518A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONVITE

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 169/2013-CGPL - PROCESSO Nº. 4041/2013-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa especializada pelo menor preço global para a Obra de Manutenção e Reparos no Prédio do Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança, e Educação do Transito e Transporte de Manacapuru – IMTRANS, pelo período de 05(cinco) meses, oriundo do processo administrativo nº. 4041/2013-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **THIAGO DE SOUZA PEREIRA - ME, CNPJ: 18.466.500/0001-89 com o valor global de R$ 32.571,16 (Trinta e Dois Mil Quinhentos e Setenta e Um Reais e Dezesseis Centavos)**, Classificação Orçamentária: 05.01.2.042 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39. visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 4041/2013-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 21 de agosto de 2013.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:82D30EEE

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 239/2013
CARTA CONVITE Nº. 169/2013-CGPL

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 169/2013, celebrado em 22/08/2013.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **THIAGO DE SOUZA PEREIRA - ME, CNPJ: 18.466.500/0001-89.**
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada pelo menor preço global para a Obra de Manutenção e Reparos no Prédio do Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança, e Educação do Transito e Transporte de Manacapuru – IMTRANS, pelo período de 05(cinco) meses, oriundo do processo administrativo nº. 4041/2013-PMM.
4. VALOR GLOBAL: R$ 32.571,16 (Trinta e Dois Mil Quinhentos e Setenta e Um Reais e Dezesseis Centavos) Classificação Orçamentária: 05.01.2.042 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.
5. PRAZO: 05 (cinco) meses a contar do dia 22/08/2013 a 19/01/2014, conforme menciona o contrato.
Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru, 22 de agosto de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:B86D4022

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
OFICIO N.º 303/2013 – GAB/PRES/CMRPE

Rio Preto da Eva/AM, em 16 de dezembro de 2013
A Sua Excelência, a Senhora,
ELIZANGELA LIMA COSTA MARINHO
MUI DIGNA PROCURADORA DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE
N E S T A
Referência: Oficio – Nº 237/2013-3.ª PROCURADORIA - ELCM/MPC.
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, CNPJ: 04.811.667/0001-25, representada por seu Presidente, o Sr. **FRANCISCO BATISTA DA SILVA,** brasileiro, casado, Vereador, portador da Carteira de Identidade nº. 237810, residente e domiciliado, na Rua 1.º de maio n.º 04, Bairro da Paz, Rio Preto da Eva-AM, CEP: 69.117-000, vêm apresentar, tempestivamente, os seguintes documentos solicitados pelo ofício em epígrafe:
Comprovantes de pagamentos ou transferências bancárias provenientes de pagamentos a pessoas jurídicas e físicas – exercício 2013, com suas respectivas regularidades fiscais e tributárias quando da contratação e pagamentos e/ou aquisições; e
Processos licitatórios e/ou dispensas de licitações referentes aos pagamentos de pessoas jurídicas – exercícios 2013, contratos e ordens de serviços acompanhados de publicações oficiais.
Na certeza de ter atendido a sua solicitação, nos colocamos a disposição.
Atenciosamente,

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:77B17DE9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 010 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014 do Município de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 c/c inciso IV do art. 81 da lei Orgânica do Município.
Faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
L E I:
Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de São Gabriel da Cachoeira para 2014, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2014;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2014;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.
CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2.o As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2014, serão as abaixo discriminadas, em consonância com as estabelecidas em demonstrativo anexo à Lei do Plano Plurianual relativa ao período de 2014/2017.
I – realizar processo seletivo eou concurso público para compor o quadro de servidores, inclusive para os profissionais da educação conforme a lei 1612013, aperfeiçoar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;
II – Revisar o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores públicos municipais;
III – Realizar enquadramento dos servidores da educação conforme a lei 1592013;
IV – modernizar e informatizar a administração publica municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal, comunicação social, informática e automação;
V – Apoiar e Assessorar as escolas indígenas na elaboração e conclusão dos projetos políticos pedagógicos nas comunidades;
VI – Assessorar as escolas na elaboração de projetos de intervenção, voltadas a sustentabilidade da escola, valorização da cultura, materiais didáticos e outros;
VII – Equipar e estruturar escolas de ensino fundamental completo no interior do município com materiais tecnológicos: computadores, impressoras, audiovisuais e outros.
VIII – Terceirizar serviços, autorizados por lei;
IX – Celebrar convênios com o Governo Federal, estadual e outras instituições, objetivando a execução de obras e serviços de interesse da municipalidade;
X – Adquirir e distribuir merenda escolar e material didático;
XI – Apoiar os alunos da rede municipal de ensino, mediante suplementação alimentar, assistência medico odontológica e outras ações sociais;
XII – Desenvolver e incentivar o esporte amador indígena, criando o espírito de coletividade necessária a formação dos atletas;

XIII – Adquirir uniformes com modelos padrão, para alunos e professores da rede municipal de ensino;
XIV – Incentivar a cultura, no que se refere aos meios de produção e espaços culturais, lazer, festas típicas e tradicionais;
XV – Construir e ampliar unidades sanitárias para atendimento a população de baixa renda;
XVI – Adquirir instrumentos para equipar, reformar e ampliar a rede física de serviços públicos;
XVII – Manter as ações de saúde em quantidade e qualidade necessárias e suficientes para a população;
XVIII – Adquirir e distribuir medicamento, satisfazendo as necessidades da população e das ações de saúde em geral;
XIX – Atender emergencialmente as pessoas em situação de extrema carência e as vitimas de calamidade publica ou situações de risco de emergência;
XX – Oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização de pessoas portadoras de deficiência;
XXI – Manter e aprimorar os serviços de abastecimento de água, coleta e deposição final de esgotos sanitários;
XXII – Incentivar a participação popular nas definições de políticas públicas e apoiar as associações de classe comunitárias e ecológicas;
XXIII – Criar e ampliar áreas para incentivar a instalação e ampliação de indústrias;
XXIV – Divulgar as atrações do município, a fim de incentivar o turismo interno e externo;
XXV – Fomentar atividades adequadas ao perfil socioeconômico do município;
XXVI – Expandir a malha viária municipal, melhorar e ampliar os serviços de pavimentação, restauração e sinalização facilitando as condições de trafegabilidade;
XXVII – Incentivar e oferecer assistência técnica a produção agropecuária e a auto sustentabilidade municipal;
XXVIII – Apoiar e incentivar os programas de comercialização, incluindo feira livre, patrulha mecanizadas, hortas escolares, caseiras e comunitárias, e recuperar o solo, promover o reflorestamento e repovoamento dos rios;
XXIX – Criar políticas de preservação de áreas verdes do município;
XXX – Construir, ampliar e melhorar os logradouros públicos;
XXXI – Construir casas populares, destinadas a população de baixa renda;
XXXII – Instalar equipamentos comunitários em áreas habitacionais de baixa renda e executar obras de infraestrutura;
XXXIII – Criar programas de comercialização ecológica;
XXXIV – atualizar a lei do plano diretor de desenvolvimento físico e territorial e legislação municipal;
XXXV – Adquirir veículos máquinas e equipamentos para execução de serviços públicos municipais;
XXXVI – Fiscalizar a execução do contrato de disposição de resíduos sólidos;
XXXVII – Dar continuidade ao programa de Transporte Escolar para alunos da zona rural e urbano, inclusive ampliando a frota e o atendimento;
XXXVIII – Aperfeiçoar os professores no sentido de melhorar o ensino municipal;
XXXIX – Ampliar, reformar e construir unidades escolares;
XL– Ampliar os núcleos de ensino fundamental de jovens e adultos;
XLI – Ampliação reforma e construção de creches, unidade de ensino infantil e fundamental;
XLII – Ampliação reforma e construção de unidades de saúde e educação;
XLIII – Construir, ampliar e reformar unidades esportivas;
XLIV – Promover e participar de eventos esportivos;
XLV – Adquirir equipamentos de controle, previsão e prevenção de situações de emergência;
XLVI – Dar continuidade e implantar novos programas e ações de assistência social em conformidade com as novas diretrizes dos Sistemas Único de Assistência Social – SUAS;
XLVII – Incentivar a criação e o desenvolvimento de cursos de qualificação e requalificação profissional em parcerias com entidades instaladas em nosso município;
XLVIII – Incentivar e apoiar as entidades e instituições municipais na participação e exposição em feiras;
XLIX – Incentivar e fomentar o associativismo, e cooperativismo e outras modalidades de organizações voltadas ao desenvolvimento econômico do município;
L – Promover através de parceria entre organizações governamentais e não governamentais a criação de programas que transformem em produtos reais as vocações e potencialidades econômicas do município;
LI – Implantar o controle de natalidade por meio cirúrgico destinada aos cães gatos;
LII – Modernizar o transporte escolar urbano e rural;
LIII – Implantar sistema de informações sobre o transito, reestruturando o sistema viárioatravés de educação no transito e fiscalização;
LIV – Implantação do sistema de informações gerenciais e preventivas para a guarda municipal e aprimoramento;
LV – Implantação de Sistema de Monitoramento de segurança;
LVI – Executar programas socioculturais e esportivos para combater a criminalidade;
LVII – Criar políticas publicas de incentivo a juventude e a melhor idade;
LVIII – Criação, implantação e incentivo ao Conselho Tutelar;
LIX – Apoio aos músicos e artistas locais, regionais e nacionais;
LX – Valorizar a medicina tradicional;
LXI – Regularizar salário dos professores mediante legislação especifica;
LXII – Revisar e atualizar leis que regulamentam os profissionais de educação municipal, tais como, Sistema Municipal de Educação, Estatuto do Magistério, Organização e estruturação de Planos de Carreira, cargos e remuneração;
LXIII – Revisar e atualizar as alíquotas fixadas para cada espécie de tributo, visando a ampliação da receita tributária;
LXIV – Manter atualizado o cadastro mobiliário e imobiliário;
LXV – Adequar às despesas correntes à arrecadação;
LXVI – Reduzir significativamente o déficit financeiro;
LXVII – Elaborar diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
LXVIII – Reestruturar a atividade de fiscalização Tributaria;
LXIX – Aperfeiçoar os instrumentos para agilização da cobrança da divida ativa e atualização do valor dos créditos;
LXX – Atualizar o cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório;
§ 1.º No que tange as disposições do inciso II deste artigo, poderá o executivo elaborar e encaminhar projetos de lei visando a:
a) Concessão e absorção de vantagens e aumento e remuneração dos servidores;
b) Criação e extinção de cargos públicos;
c) Criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
d) Provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
e) Revisão do Sistema de Pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço publico por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições do servidor publico;
§ 2. ° Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades de que trata o caput deste artigo.
§ 3.º Integram ainda esta Lei os **Anexos I e II, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei entende-se por:
I – Unidade Orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações,

limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrante dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida - 99
§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".
Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes: Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
a) Demonstrativo de sua evolução de 2010 a 2012;
b) Da projeção para 2015 e 2016;
c) Da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.
Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2014, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2014.
Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2014, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2013, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.
Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.
Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de

gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.
Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, contendo a indicação dos recursos correspondentes, com a prévia autorização legislativa.
Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes: Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2014.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000
Art. 21 - No exercício de 2014, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.
Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.
Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.
Art. 24 - No exercício de 2014, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.
Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2013, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2013;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades;
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.
Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira, 16 de dezembro de 2013.

RENE COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:6E553FA2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 114/2013, Processo Nº 080/2013, Modalidade da Licitação: Tomada de Preços Nº 06/2013. Contratada: Construtora Santos Ltda - ME. Objeto: Contratação de serviço de engenharia destinada a Construção da Unidade Básica de Saúde no Bairro São João, deste município. Valor: R$ 423.981,53 (quatrocentos e vinte e três mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos). Dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 02.07.01.10.302.0051.1.015 – Construção de Posto de Saúde na Zona Urbana e Rural; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 106 (Transferência da União). Vigência: 150 (Cento e cinquenta) dias. Assinatura: 09 de dezembro de 2013. Amparo legal: Lei Nº 8.666/93.

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:826A7930

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA

Publicação de Errata

Onde de Lê:
Tomada de Preços 004/2013
Leia se: Tomada de Preços 003/2013.

Urucará-AM, 16 de dezembro de 2013.

JOSÉ FERNANDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:277D7302

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1978/2012, referente ao Pregão Presencial nº 012/2013, para aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGEM** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE publicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2013** vigente até 19.../...03.../..2014....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 16 de dezembro de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 12/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) - M. A. P. DOS SANTOS, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 08.830.492/0001-54**, estabelecida na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 1.613, Bairro Santa Barbara na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **Sr. Marcos Antonio Pereira dos Santos**, inscrito no CPF nº 315.909.852-49, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho.
2) – CONQUISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 07.050.778/0001-54** estabelecida na Rua Júlio de Oliveira,1282 – São Pedro, Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **Alceu José Dill**, inscrito no CPF nº 638.776.279-00, residente e domiciliado na Rua Padre José Maria Pena, nº1409 – Bairro de São Pedro, nesta cidade, Estado do Amazonas. doravantes denominados **Fornecedores**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGEM** nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 12/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 19 de março de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

M. A. P. DOS SANTOS
Representante

CONQUISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO - ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 19/2013

Data do Registro: 19/03/2013 Válido até: 19/03/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2013

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	2.160,00	6,00	12.960,00	PEÇAS EM MADEIRA DE 1"X3"X3,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
2	1.060,00	7,00	7.420,00	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X2"X3,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
3	1.060,00	10,50	11.130,00	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X3"X3,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
4	860,00	14,00	12.040,00	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X3"X4,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
6	1.060,00	17,00	18.020,00	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X4"X4,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
8	1.060,00	24,00	25.440,00	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X5"X5,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
9	1.160,00	65,00	75.400,00	PEÇA EM MADEIRA 4"X4"X5,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
10	1.420,00	13,50	19.170,00	TÁBUA PARA AZIMBRE DE 1"X8"X3,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
11	2.720,00	20,25	55.080,00	TÁBUA DE 1ª DE 1"X8"X3,00M - UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	MT²	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
12	6.820,00	46,00	313.720,00	TÁBUA MARCHEADAS PARA PAREDE - UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	MT²	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
13	5.420,00	54,00	292.680,00	TÁBUA MACHEADA PARA ASSOALHO - UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADADO	MT²	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
20	4.100,00	17,20	70.520,00	CERÂMICA 20X20 UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	MT²	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
21	2.020,00	4,00	8.080,00	REJUNTE	KG	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
22	3.120,00	32,00	99.840,00	AZULEIJO 15X15 UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	MT²	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
23	1.780,00	4,50	8.010,00	CIMENTO BRANCO	KG	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
24	2.500,00	3,80	9.500,00	JUNTA DE DILATAÇÃOEM PVC ESP-2,5CM	MT	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA

						CONSTRUÇÃO LTDA-ME
27	4.020,00	20,70	83.214,00	PISO CERAMICO -TIPO A - PEI 4 - 34X34cm	MT²	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
28	1.020,00	23,00	23.460,00	PISO CERAMICO - TIPO A - PEI 5 - 34X34 cm.	MT²	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
30	2.000,00	34,98	69.960,00	BARROTE EM MADEIRA DE LEI 15X15X2,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
31	200,00	110,00	22.000,00	JANELA EM MADEIRA 1,50X1,10M -DUAS FOLHAS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
32	50,00	1.350,00	67.500,00	MADEIRA PARA ESTRUTURA DA COBERTURA E FORRO	MT³	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
33	500,00	87,00	43.500,00	PEÇAS DE 15X15X5,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
34	500,00	11,50	5.750,00	PEÇAS DE 2X3X3,5M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
35	500,00	16,00	8.000,00	PEÇAS DE 2X3X5,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
36	660,00	24,20	15.972,00	PEÇAS DE 2X4X3,4M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
37	500,00	17,50	8.750,00	PEÇAS DE 2X4X4,50M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
38	500,00	21,00	10.500,00	PEÇAS DE 2X4X5,50M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
39	500,00	23,20	11.600,00	PEÇAS DE 2X4X6,0M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
40	100,00	124,00	12.400,00	PORTA EM MADEIRA COM PORTAL DE 0,60X1,80M (BANHEIRO)	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
41	100,00	124,90	12.490,00	PORTA EM MADEIRA COM PORTAL DE 0,60X2,10M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
42	200,00	145,00	29.000,00	PORTA EM MADEIRA COM PORTAL DE 0,80X2,10M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
44	200,00	19,20	3.840,00	VIGAMENTO PARA ASSOALHO 5X8X6 MTS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
45	400,00	13,20	5.280,00	CAIBRO 5 X8 X4 MTS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
46	320,00	10,50	3.360,00	RIPÃO 1X3X6 MTS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
47	600,00	10,10	6.060,00	PERNAMANCAS 2X2X5MTS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
48	240,00	27,00	6.480,00	BARROTE 10 CM X10CMX2MTS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
49	500,00	27,00	13.500,00	VIGAS 0,8CM X 5CM X 5MTS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
50	400,00	20,25	8.100,00	PEÇA DE MADEIRA 2"X4"X3,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
52	100,00	13,60	1.360,00	PEÇA DE MADEIRA 2"X2"X4,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
53	100,00	21,60	2.160,00	PEÇA DE MADEIRA 3"X2"X4,00M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
54	100,00	32,40	3.240,00	RIPÃO 6 METROS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
55	100,00	16,20	1.620,00	RIPÃO 3 METROS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
56	300,00	20,25	6.075,00	TÁBUAS DE MADEIRA DE 1ª DE 1"X8"X3,00M, UNIDADE DE MEDIDA PEÇA	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
57	1.070,00	9,00	9.630,00	JUNTA DE DILATAÇÃO PVC 3CM	MT	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
58	930,00	8,00	7.440,00	PREGO 19X36	KG	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
59	630,00	10,00	6.300,00	PREGO 17X27	KG	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
60	630,00	7,70	4.851,00	PREGO 16X21	KG	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
61	620,00	7,50	4.650,00	PREGO 15X15	KG	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
62	720,00	10,00	7.200,00	PREGO 12X12	KG	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
64	1.050,00	9,00	9.450,00	FERRO 3/16"	BARR	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
65	650,00	17,00	11.050,00	FERRO 1/4"	BARR	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
66	2.050,00	28,00	57.400,00	FERRO 5/16"	BARR	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
67	1.050,00	40,00	42.000,00	FERRO 3/8"	BARR	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
70	900,00	45,00	40.500,00	FECHADURA EXTERNA	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
71	620,00	8,00	4.960,00	FERROLHO DE 3" COM PARAFUSOS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
72	620,00	12,00	7.440,00	FERROLHO DE 4" COM PARAFUSOS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
73	1.230,00	4,00	4.920,00	DOBRADIÇA DE 3" COM PARAFUSOS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
74	600,00	5,00	3.000,00	DOBRADIÇA DE 4" COM PARAFUSOS	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
75	6.500,00	1,50	9.750,00	PARAFUSO COM FIXAÇÃO COM VEDAÇÃO PARA TELHAS ONDULADAS DE 5M	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
76	1.000,00	1,00	1.000,00	LIXA PARA MADEIRA Nº 120	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
77	1.000,00	1,00	1.000,00	LIXA PARA MADEIRA Nº 150	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
78	200,00	32,00	6.400,00	ZINCO GALVANIZADO	MT	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
79	1.050,00	66,00	69.300,00	FERRO 1/2"	BARR	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
80	100,00	20,00	2.000,00	PREGO 13X15	KG	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
81	100,00	17,00	1.700,00	PREGO 17X21	KG	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

83	300,00	10,00	3.000,00	PREGO 17X17	KG	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
14	7.500,00	13,00	97.500,00	FORRO PVC UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	MT²	M.A.P. DOS SANTOS - ME
15	90.000,00	1,90	171.000,00	TELHA CERÂMICA PARA COBERTURA	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
16	14.500,00	3,80	55.100,00	CUMEEIRA CERÂMICA	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
17	5.800,00	13,00	75.400,00	TELHA FIBROCIMENTO DE 4MM SEM AMIANTO DE 0,50X2,44M	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
18	6.500,00	13,50	87.750,00	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA DE 4MM	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
19	10.300,00	38,00	391.400,00	TELHA FIBROCIMENTO DE 6MM ONDULADA DE 1,10X1,22M	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
25	4.500,00	38,00	171.000,00	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ARTICULADA DE 6MM	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
26	4.500,00	17,00	76.500,00	CIMALHA PVC	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
29	3.050,00	17,90	54.595,00	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE - PACOTE COM 20KG AC-3	PCT	M.A.P. DOS SANTOS - ME
43	300,00	18,00	5.400,00	EMENDA PARA FORRO PVC - 6 MTS	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
51	14.000,00	12,60	176.400,00	TELHA FIBROCIMENTO 4MM DE 0,50X2,44M	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
63	1.110,00	15,60	17.316,00	PREGO PARA TELHAS COM ARRUELAS 17x27	KG	M.A.P. DOS SANTOS - ME
68	1.170,00	9,10	10.647,00	ARAME RECOZIDO	KG	M.A.P. DOS SANTOS - ME
69	1.200,00	33,80	40.560,00	FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
82	500,00	92,10	46.050,00	FERRO DE 3/4"	BARR	M.A.P. DOS SANTOS - ME

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8D318C94

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 157/2013, referente ao Pregão Presencial nº 26/2013, para aquisição de **EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2013** vigente até 15../...01.../..2014....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 16 de dezembro de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 026/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1 LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP: : Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 84.738.632/0001-47,** estabelecida na Rua Dom Pedro II, 1970, Bairro de São Cristovão, na cidade de Porto Velho, neste ato representado pela Sra. **Marcilia Gomes Bezerra de Souza**, portador da RG- 317.743 – SSP/RO e CPF:Nº 350.322.862-49, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho - RO, Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 026/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 05 de agosto de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 35/2013

Data do Registro: 05/08/2013 Válido até: 05/08/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2013

ITEM	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO	UND	FORNECEDOR
1	15,00	1.649,00	24.735,00	GELADEIRA DE 280 LITROS	UND	**LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA-EPP**
2	11,00	1.176,00	12.936,00	FREEZER COM UMA TAMPA, HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 LITROS.	UND	**LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA-EPP**
3	20,00	2.059,00	41.180,00	FREEZER, COM DUAS TAMPAS, HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 385 LITROS.	UND	**LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA-EPP**
4	11,00	1.140,00	12.540,00	FRIGOBAR COMPACTO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 76,5 LITROS.	UND	**LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA-EPP**
5	14,00	2.450,00	34.300,00	BEBEDOURO EM INOX - CAPACIDADE 86 LITROS - 2 TORNEIRAS-INDUSTRIAL.	UND	**LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA-EPP**
6	12,00	690,00	8.280,00	BEBEDOURO PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS COM DUAS TORNEIRAS, QUENTE E GELADA.	UND	**LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA-EPP**
7	7,00	1.330,00	9.310,00	FRIGOBAR DE 120 LITROS	UND	**LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA-EPP**
8	4,00	1.580,00	6.320,00	GELADEIRA 300 LITROS	UND	**LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA-EPP**
9	2,00	2.059,00	4.118,00	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 385 LITROS DUPLA AÇÃO	UND	**LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA-EPP**
10	30,00	3.059,00	91.770,00	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM MATERIAL AÇO INOX, COM04 (QUATRO) TORNEIRAS E CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	UND	**LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA-EPP**
11	10,00	2.004,00	20.040,00	GELADEIRA DE 295 L, FROS-FREE	UND	**LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA-EPP**
12	2,00	2.910,00	5.820,00	FREEZER HORIZONTAL 404 L	UND	**LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA-EPP**
13	5,00	690,00	3.450,00	BEBEDOURO 110 W	UND	**LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA-EPP**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:36FC583C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1978/2012, referente ao Pregão Presencial nº 013/2013, para aquisição de **KIT BEBÊ** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE publicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013** vigente até 12.../...03.../..2014....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 16 de dezembro de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 105/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- ILBERTO AFONSO HENTGES – ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 14.212.732/0001-50, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo **Sr. ILBERTO AFONSO HENTGES**, inscrito no CPF nº 191.626.779-34, residente e domiciliado na Travessa das Castanheiras, 1358 – Bairro São Pedro, doravante denominado **Fornecedor**, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **KIT BEBÊ**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 105/2012**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 18 de junho de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

ILBERTO AFONSO HENTGES – ME
Representante

Número do Registro de Preços: 14/2013

Data do Registro: 12/03/2013 Válido até: 12/03/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2013

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	600,00	6,50	3.900,00	CREME PARA ASSADURAS TUBO COM 600 G	UND	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP
2	600,00	2,85	1.710,00	SABONETE PARA RECÉM NASCIDO	UND	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP
3	600,00	2,90	1.740,00	CALÇA ENXUTA PARTE INTERNA E EXTERNA 100% POLIÉSTER DE TAMANHO P, CORES VARIADAS	UND	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP
4	1.200,00	11,90	14.280,00	CONJUNTO DE PAGÃO MATERIAL 100% ALGODÃO TAM M, CORES VARIADAS	UND	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP
5	1.200,00	11,90	14.280,00	CONJUNTO DE PAGÃO MATERIAL 100% ALGODÃO DE TAMANHO P, CORES VARIADAS	UND	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP
6	600,00	7,75	4.650,00	TOALHA PARA RECÉM NASCIDO COM 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER TAMANHO UNICO	UND	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP
7	600,00	8,00	4.800,00	FRALDAS 100% ALGODÃO TECIDO DUPLO 65CM X 65CM	PCT	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP
8	600,00	8,00	4.800,00	MEIAS PARA RECÉM NASCIDO 100% POLIAMIDA PACOTE COM 3 UNIDADES, CORES VARIADAS	PCT	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP
9	600,00	12,90	7.740,00	CUEIRO 100% ALGODÃO FLANELADO 50CM X 80CM PACOTE COM 3 UNIDADES CORES VARIADAS	UND	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP
10	600,00	28,00	16.800,00	BOLSA DE BEBÊ TODA PLASTICADA COM BOLSOS LATERAIS 30 X 40	UND	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP
11	600,00	4,95	2.970,00	FRALDA DESCARTÁVEL PARA RECÉM NASCIDO PACOTE COM 12 UNIDADES ANTE VAZAMENTO - TAMANHO P	PCT	ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F15C3DB0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1978/2012, referente ao Pregão Presencial nº 013/2013, para aquisição de **LAVAGENS DE VEICULOS E MOTOS** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2013** vigente até 19.../...03.../..2014....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 16 de dezembro de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 122/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) - JULIA G. DE MORAIS NEVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **34.566.331/0001-05**, estabelecida na Cidade de Humaitá, na Rua Circular Municipal, 817 – Bairro Divino Pranto, Estado do Amazonas, neste ato representada por seu titular, a **Sra. Julia Gomes de Morais Neves**, inscrito no **CPF nº 321.131.702-30 e no RG nº 545.343** SSP/AM**,** residente e domiciliada na Rua S/3, – Bairro São Domingos Sávio, doravante denominado **Fornecedor**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **LAVAGENS DE VEICULOS E MOTOS**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 122/2012**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 18 de junho de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

JULIA G. DE MORAIS NEVES
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 17/2013

Data do Registro: 19/03/2013 Válido até: 19/03/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2013

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	300,00	165,00	49.500,00	LAVAGENS GERAL, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO DE VEICULOS - TIPO ONIBUS	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**

2	50,00	55,00	2.750,00	LAVAGEM GERAL, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULO TIPO -CAMINHONETE	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
3	62,00	49,50	3.069,00	LAVAGEM GERAL, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULO TIPO - KOMBI	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
4	50,00	11,00	550,00	LAVAGEM GERAL E POLIMENTO DE MOTOCICLETA DE ATÉ 150 CILINDRADAS	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
5	300,00	44,00	13.200,00	LAVAGEM GERAL LUB. E PULVERIZAÇÃO AMB. S10	SERV	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
6	300,00	33,00	9.900,00	LAVAGEM GERAL LUB. PULVERIZAÇÃO PIKUP CORSA	SERV	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
7	300,00	33,00	9.900,00	LAVAGEM GERAL DA PIKUP CORSA	SERV	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
8	300,00	49,50	14.850,00	LAVAGEM GERAL E POLIMENTO RANGER	SERV	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
9	560,00	11,00	6.160,00	LAVAGEM GERAL DAS MOTOCICLETAS	SERV	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
10	300,00	33,00	9.900,00	LAVAGEM 1/2 SOLA DA RANGER	SERV	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
11	300,00	33,00	9.900,00	LAVAGEM 1/2 SOLA DAS TOYOTAS	SERV	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
12	300,00	27,50	8.250,00	LAVAGEM 1/2 SOLA PIKUP CORSA	SERV	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
13	470,00	11,00	5.170,00	LAVAGEM GERAL MOTO BIS 100	SERV	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
14	360,00	33,00	11.880,00	LAVAGEM GERAL, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO DE VEICULOS	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
15	100,00	110,00	11.000,00	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO CAMINHÃO TOCO	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
16	50,00	66,00	3.300,00	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO CAMINHÃO 3/4	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
17	80,00	33,00	2.640,00	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO PICK-UP	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
18	55,00	275,00	15.125,00	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO TRATOR ESTEIRA	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
19	30,00	187,00	5.610,00	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO TRATOR AGRICOLA	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
20	30,00	220,00	6.600,00	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO PA MECÂNICA	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
21	50,00	220,00	11.000,00	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO RETROESCAVADEIRA	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
22	150,00	33,00	4.950,00	LAVAGEM E PULVERIZAÇÃO CARRO LEVE OU PASSEIO	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
23	40,00	220,00	8.800,00	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO PATROL	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
24	80,00	11,00	880,00	LAVAGEM E PULVERIZAÇÃO DE MOTO BIZ	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
25	40,00	165,00	6.600,00	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO CAMINHÃO TRUK	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
26	358,00	33,00	11.814,00	LAVAGEM DE VEÍCULO COMPLETA	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
27	40,00	165,00	6.600,00	LAVAGEM GERAL, LAVA JATO CAMINHÃO	UND	**JULIA G. DE MORAES NEVES**
28	200,00	55,00	11.000,00	LAVAGEM FERAL RENAULT	SERV	**JULIA G. DE MORAES NEVES**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F61AF7E0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1820/2012, referente ao Pregão Presencial nº 109/2012, para aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013** vigente até 19.../...03.../..2014....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 16 de dezembro de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 109/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) - J. OLIVEIRA SÁ, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 05.073.494/0001-58,** estabelecida Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. Ornelse de Lima Chíxaro, inscrito no CPF nº 512.386.322-20, residente e domiciliado na Rua Monteiro, nº 1547 – Bairro Santo Antônio, doravante denominado **Fornecedor**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL DE LIMPEZA**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 109/2012**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 19 de março de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

J. OLIVEIRA SÁ
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 002/2013

Data do Registro: 19/03/2013 Válido até: 19/03/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2013

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	450,00	0,40	180,00	PALITO DE DENTE - Tipo: madeira, Unidade de fornecimento: Caixa com 100 palitos. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**J. OLIVEIRA SÁ**
2	8.514,00	4,30	36.610,20	ALCOOL ETÍLICO - Hidratado 92.8º., unidade de fornecimento: Frasco com 1 litro	FRS	**J. OLIVEIRA SÁ**
3	24.476,00	1,45	35.490,20	ALVEJANTE - Apresentação: alvejante cloro, Aplicação: uso hospitalar (para lavagem de roupa e limpeza geral), Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: Fraco com 01 litro	FRS	**J. OLIVEIRA SÁ**
4	520,00	7,00	3.640,00	BALDE - Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 10 litros, Características Adicionais: com alça de metal, sem tampa plástica	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
5	79,00	7,00	553,00	BALDE - Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 10 litros, Características Adicionais: com tampa.	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
6	318,00	25,00	7.950,00	BALDE - Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 100 litros, Características Adicionais: com tampa	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
7	193,00	7,00	1.351,00	BALDE - Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 15 litros, Características Adicionais: com alça de metal, sem tampa.	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
8	208,00	7,00	1.456,00	BALDE - Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 20 litros, Características Adicionais: com alça de metal, sem tampa.	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
9	135,00	18,00	2.430,00	BALDE - Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 50	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**

				litros, Características Adicionais: com alça de metal		
11	788,00	5,00	3.940,00	CESTO LIXO - Material: em pvc telado, Capacidade: 10 litros, Aplicação: para lixo, Cor: branca	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
12	694,00	10,00	6.940,00	CESTO LIXO - Material: em pvc telado, Capacidade: 20 litros, Aplicação: para lixo, Cor: variadas	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
13	927,00	3,00	2.781,00	DESENGORDURANTE, para uso em pias, fogão, unidade de fornecimento: frasco com 500 ml	FRS	**J. OLIVEIRA SÁ**
14	6.246,00	1,20	7.495,20	DESINFETANTE - Composição pH neutro, biodegradável, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza de pisos e assoalhos, Unidade de Fornecimento: frasco contendo 500 ml, fragrância: lavanda, informações adicionais	FRS	**J. OLIVEIRA SÁ**
15	16.302,00	4,40	71.728,80	DESINFETANTE - Aplicação higiênização, aspecto físico, líquido, fragância a escolher, norma técnicas registro no ministério da saúde. Unidade de fornecimento, Frasco com 2000 ml	FRS	**J. OLIVEIRA SÁ**
16	16.652,00	1,20	19.982,40	DESINFETANTE - Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a escolher, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml	FRS	**J. OLIVEIRA SÁ**
17	62,00	1,20	74,40	DESINFETANTE - Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a escolher, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: Frasco de 700 ml	FRS	**J. OLIVEIRA SÁ**
18	25.983,00	1,20	31.179,60	DETERGENTE - Composição: ph neutro, biodegradável, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza de louças, Unidade de Fornecimento: frasco contendo 500 ml, Fragrância variadas	FRS	**J. OLIVEIRA SÁ**
19	45,00	1,90	85,50	ESCOVA LIMPEZA - Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza de sanitário, Medidas: Cabo com 38 cm (variação de ± 5%)	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
20	690,00	1,90	1.311,00	ESCOVA LIMPEZA - Material Cerdas: nylon, Material Base: plástico, Aplicação: limpeza de Sanitario, Medidas: Cabo com 38 cm (variação de + ou - 5%)	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
21	52,00	1,90	98,80	ESCOVA LIMPEZA - Material Cerdas: nylon, Material Base: plástico, Aplicação: limpeza geral, Medidas: 9 x 3,5 cm	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
22	156,00	18,00	2.808,00	ESCOVINHA PLÁSTICA - Material cerdas, nylon, Aplicação: Limpeza de mãos	DZ	**J. OLIVEIRA SÁ**
23	17.418,00	0,30	5.225,40	ESPONJA LIMPEZA - Material: espuma de nylon, Apresentação: dupla face (macia e áspera), Comprimento: 115 mm, Largura: 77 mm, Altura: 20 mm	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
24	4.908,00	2,00	9.816,00	FLANELA LIMPEZA - Material: algodão, Cor: amarela, Comprimento: 60 cm, Largura: 40 cm, Características Adicionais: Com bainha	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
25	1.007,00	5,50	5.538,50	INSETICIDA - Composição: d-aletyrina 0,1% permetrina 2,0%	FRS	**J. OLIVEIRA SÁ**
26	5.592,00	1,30	7.269,60	LÃ DE AÇO ESPONJA - Material: lã de aço, Peso: 60 g, Unidade de Fornecimento: Pacote com 8 unidades	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
27	120,00	1,35	162,00	LÂMINA DE BARBEAR AR - Unidade de fornecimento, Caixa pequena com 3 lâminas	CX	**J. OLIVEIRA SÁ**
28	2.805,00	1,60	4.488,00	LIMPA ALUMINIO - composição: ácido alqul benzeno, sultônico linear, sequestrante, alcalinizante e água, aspecto físico: líquido, unidade de fornecimento: frasco de 500 ml	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
34	200,00	0,50	100,00	MINI SABONETE - Em caixa tamanho pequeno, com 20g	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
35	1.744,00	4,86	8.475,84	ODORIZADOR DE AMBIENTE - composição álcool etílico, propilenoglicol, antioxidante, fragrância e propelente, aplicação, ambiente, unidade de fornecimento, Frasco de 400 ml em spray	FRS	**J. OLIVEIRA SÁ**
36	245,00	7,00	1.715,00	PÁ PARA LIXO - Material: Metal zincado e reforçado, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: grande	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
37	484,00	2,20	1.064,80	PÁ PARA LIXO - Material: Plástico e reforçado, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: grande	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
38	2.252,00	3,00	6.756,00	PANO DE PRATO - Uso doméstico, material 100% algodão, Medidas 50x70	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
39	710,00	2,50	1.775,00	PAPEL ALUMÍNIO - Material folha de alumínio, Comprimento 4,0 m, largura 45 cm, unidade de fornecimento: 01 rolo de 45 cm x 4,00 m	ROLO	**J. OLIVEIRA SÁ**
40	1.452,00	41,00	59.532,00	PAPEL HIGIÊNICO - Material: 100% fibra celulósica virgem, Cor: branca, Apresentação: Com folha dupla, de alta qualidade primeira linha, textura macia, picotada, dimensões: 10 cm x 60 m, unidade fornecimento, Fardo com 64 rolos, com 04 rolos cada pacote.	FRD	**J. OLIVEIRA SÁ**
41	350,00	5,00	1.750,00	PAPEL INSUFIME - Para embalagem de alimentos rolo com 30 metros	ROLO	**J. OLIVEIRA SÁ**
42	5.526,00	0,87	4.807,62	PEDRA PERFUMADAS - Para uso em vaso Sanitários, fragancia variadas	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
43	1.497,00	7,00	10.479,00	RODO LIMPEZA - Material plástico com 2 borrachas resistente comprimento Cepo: 60 cm, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
44	300,00	7,00	2.100,00	RODO LIMPEZA - Material plástico com 2 borrachas resistente comprimento Cepo: 60 cm, Material Cabo: Metal, Comprimento Cabo: 1,20 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
45	3.322,00	3,80	12.623,60	SABÃO COMUM - Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, óleo de côco, corante., Aspecto Físico: sólido, Unidade de Fornecimento: barra de 1 Kg	BARR	**J. OLIVEIRA SÁ**
46	5.439,00	3,00	16.317,00	SABÃO COMUM - Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, óleo de côco, corante., Aspecto Físico: sólido, Unidade de Fornecimento: Pacote com 05 barras de 200 gramas	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
47	16.958,00	2,50	42.395,00	SABÃO EM PÓ - Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500 gr.	CX	**J. OLIVEIRA SÁ**
48	2.921,00	0,80	2.336,80	SABONETE - Aspecto Físico: sólido, Aplicação: higienização, Peso: 90 g	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
49	5.087,00	1,20	6.104,40	SACO COLETA LIXO - Material: plástico reforçado, Capacidade: 15 litros, Unidade de Fornecimento: Pacote com 10 unidades	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
50	11.284,00	1,60	18.054,40	SACO COLETA LIXO - Material: plástico reforçado, Capacidade: 100 litros, Unidade de Fornecimento: Pacote com 5 unidades	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
51	11.188,00	1,20	13.425,60	SACO COLETA LIXO - Material: plástico reforçado, Capacidade: 30 litros, Unidade de Fornecimento: Pacote com 10 unidades	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
52	10.078,00	1,40	14.109,20	SACO COLETA LIXO - Material: plástico reforçado, Capacidade: 50 litros, Unidade de Fornecimento: Pacote com 10 unidades	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
53	11.914,00	2,50	29.785,00	SACO LIMPEZA - (Pano de chão), Material: 100% algodão, Apresentação: alvejado, cor branca, Comprimento: 70 cm, Largura: 45 cm,	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
54	503,00	8,00	4.024,00	SODA CAUSTICA POTE COM 1KG	PT	**J. OLIVEIRA SÁ**
55	319,00	5,00	1.595,00	VASSOURA - Material Cepo: em plástico polipropileno, Material Cerdas: sintéticas onduladas, Comprimento Cabo de madeira ou metal no mínimo 1,20 m, Aplicação: para limpeza pesada de pisos.	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
56	1.780,00	5,00	8.900,00	VASSOURA - Material Cepo: madeira, Material Cerdas: Nylon, Material Cabo: Madeira ou metal, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto lixado e recoberto com capa plástica.	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
57	566,00	5,90	3.339,40	VASSOURA - Material Cepo: madeira, Material Cerdas: Piaçava, Material Cabo: Madeira ou metal, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto e lixado.	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**

58	385,00	8,00	3.080,00	VASSOURA DE CIPÓ - Material: Fios de cipó, Aplicação: para limpreza geral, Características Adicionais: Com cabo de madeira ou Metal, base retangular com 22 furos e dimensão mínima de 25 cm	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
59	466,00	7,50	3.495,00	ESCOVÃO COM CABO LONGO - material cerdas: nylon, material base, madeira, Aplicação: limpeza geral	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
63	3,00	2,50	7,50	ALVEJANTE, APRESENTAÇÃO ALVEJANTE COM APLICAÇÃO USO HOSPITALAR (PARA LAVAGEM DE ROUPA E LIMPEZA GERAL), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEIS UNIDADE DE FORNECIMENTO BALDE COM 20 LITROS	BD	**J. OLIVEIRA SÁ**
67	3.812,00	0,80	3.049,60	PRATO DESCARTÁVEIS - Tamanho P. Unidade de fornecimento Pacotes com 10 unidades.	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
68	10.000,00	2,00	20.000,00	COPO DESCARTÁVEL - Material: plástico, Capacidade: 180ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: água, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
69	500,00	1,20	600,00	COPO DESCARTÁVEL - Material: plástico, Capacidade: 50 ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: café, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
70	4.550,00	0,70	3.185,00	GUARDANAPO - Material: 100% fibra celulósica, Comprimento: 33 cm, Largura: 32 cm, Unidade de Fornecimento: Pacote com 50 guardanapos, Cor: branca, Forma De Apresentação: Folha dupla	PCT	**J. OLIVEIRA SÁ**
72	2.500,00	2,30	5.750,00	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO: TAMANHO M - CRISTAL -	UND	**J. OLIVEIRA SÁ**
73	212,00	27,00	5.724,00	PAPEL TOALHA SOCIAL CLEAN, FARDO 12 PCT C/02 ROLOS DE 50 METROS CADA	FRD	**J. OLIVEIRA SÁ**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:68BA2E9A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 930/2012, referente ao Pregão Presencial nº 117/2012, para aquisição de **MEDICAMENTOS** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013** vigente até 12.../...03.../..2014....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 16 de dezembro de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 117/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Srª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) – RAEX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.024.061/0001-09, estabelecida na rua Quintino Bocaiúva, Nº 1384, São Cristovão na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada pela Srª. **Sra. Nainelandes Lara Pereira de Souza**, inscrita no CPF nº 848.816.582/04 e portadora do RG nº 864.554 – SSP RO, residente e domiciliada na cidade de Porto Velho/RO.
.**2) - W N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES - LTDA** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.442.420/0001-16, estabelecida na Cidade de Manaus, na Av. Maués, nº 565 – Bairro: Cachoeirinha, neste ato representada pelo **Sr. Deucleomar Nogueira Batista**, inscrito no CPF nº 320.936.672-15, portador do RG nº 8642702 SSP/AM, residente e domiciliado na cidade de Manaus – AM.
3) - TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.521.053/0001-48, estabelecida na Cidade de Manaus, na Rua Ivailandia, nº423 – Coroado, neste ato representada pelo **Sr. Pedro de Alcântara Garcez Pereira**, inscrito no CPF nº 195.411.802-30, portador do RG nº 1390431-0, residente e domiciliado na Rua Efigênio Sales, nº 2477,casa 178, Bairro Aleixo. Doravante denominados **Fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MEDICAMENTOS**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 117/2012**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 12 de junho de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

RAEX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP
Representante

W N COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES - LTDA
Representante

TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 16/2013

Data do Registro: 12/03/2013 Válido até: 12/03/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2013

Item	Quant.	Unitário	Total	DESCRIÇÃO	Unidade	FORNECEDOR
4	5.000,00	0,22	1.100,00	AMOXICILINA CÁPSULA 500 MG	CAPS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
5	3.000,00	0,22	660,00	ANLODIPINO 10MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
9	3.000,00	0,20	600,00	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
10	500,00	0,22	110,00	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**

						LTDA.
11	500,00	0,03	15,00	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
16	3.000,00	0,27	810,00	ENALAPRIL 20 MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
18	1.000,00	0,35	350,00	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
19	2.000,00	0,05	100,00	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
21	5.000,00	0,07	350,00	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
25	1.000,00	0,07	70,00	MEBENDAZOL 100 MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
26	2.000,00	0,07	140,00	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
28	2.000,00	0,15	300,00	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
29	1.000,00	1,90	1.900,00	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0%	TB	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
30	1.000,00	1,98	1.980,00	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
31	1.000,00	2,55	2.550,00	MICONAZOL NITRATO DE - CREME VAGINAL 2%	TB	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
34	3.000,00	0,09	270,00	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
36	200,00	3,74	748,00	PASTA D AGUA	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
41	100,00	15,90	1.590,00	SALBUTAMOL SULFATO DE AEROSOL 100UG/DOSE	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
47	500,00	4,86	2.430,00	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ ML C/ 20 ML	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
51	10.000,00	0,08	800,00	IBUPROFENO 300MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
55	5.000,00	1,80	9.000,00	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 100MG AMP.	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
56	3.000,00	6,97	20.910,00	TENOXICAM 20 MG	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
59	5.000,00	0,056	280,00	DIPIRONA 500 MG - 2 ML	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
63	3.000,00	0,95	2.850,00	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 10 ML	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
68	500,00	2,90	1.450,00	COMPLEXO B SOL ORAL (GOTAS) C/ 20 ML	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
69	10.000,00	1,00	10.000,00	COMPLEXO B SOL. INJETÁVEL	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
74	1.000,00	3,50	3.500,00	AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
78	2.000,00	1,80	3.600,00	AMPICILINA SÓDICA 1000 MG FR AMP	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
80	500,00	4,08	2.040,00	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600MG/MLF	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
82	2.000,00	1,50	3.000,00	BENZILPENICILINA G. BENZATINA PÓ P/ SOL. INJETÁVEL 600.000 U	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
84	300,00	1,20	360,00	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML SUSPENSÃO ORAL	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
87	5.000,00	1,42	7.100,00	CEFTRIAXONA 500 MG SOL.INJETAVEL	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
90	5.000,00	3,90	19.500,00	CIPROFLOXACINO 0,2% (2 MG/ ML) C/ 100ML SOLUÇÃO INJ.	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
92	1.000,00	0,059	59,00	CLORIDRATO CLINDAMICINA 300 MG	CAPS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
94	300,00	4,11	1.233,00	ERITROMICINA, ESTEARATO DE SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
96	2.000,00	0,24	480,00	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ ML	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
98	2.000,00	0,52	1.040,00	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 80 MG/ML - 2 ML	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
101	500,00	1,50	750,00	OXACILINA 500 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJ.	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
106	1.000,00	7,80	7.800,00	ATRACURONIO 10 MG/ML	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
108	200,00	24,99	4.998,00	BUPIVACAINA 0,5 % DE 20 ML SOLUÇÃO INJ. (S/ VASOCONSTRICTO	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
115	1.000,00	4,90	4.900,00	LIDOCAINA 2 % SOLUÇÃO INJETÁVEL (SEM VASOCONSTRICTOR)	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
116	500,00	4,66	2.330,00	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2 % GELÉIA 30 G	TB	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
119	200,00	13,30	2.660,00	PANCURÔNIO 2 MG/ML SOL INJETAVÉL	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
121	30,00	249,00	7.470,00	SEVOFLURANO (ANESTÉSICO INALATÓRIO) 100ML	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
124	3.000,00	1,40	4.200,00	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUP ORAL FRASCO 30ML	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
125	5.000,00	3,00	15.000,00	METRONIDAZOL 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA 100 ML	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
131	1.000,00	2,40	2.400,00	ACEBROFILINA 25MG/ 5ML XAROPE INFANTIL	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
133	1.000,00	2,60	2.600,00	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100 ML C/ 50 FRASCO	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
134	1.000,00	2,60	2.600,00	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 100 ML C/ 50 FRASCO	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
141	500,00	0,93	465,00	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
143	40.000,00	0,19	7.600,00	ÁGUA P INJEÇÃO AMPOLA COM 10ML	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
148	1.000,00	0,84	840,00	DIMETICONA GOTAS 20 ML	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
152	1.000,00	0,80	800,00	EPINEFRINA CLORIDRATO 1 MG/ML C/ 100 AMPOLA	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

155	100,00	29,30	2.930,00	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJETÁVEL C/ 5 AMP.	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
159	100,00	13,36	1.336,00	HEPARINA SODICA 5.000.000 UI/ML FR.AMP.	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
162	200,00	26,00	5.200,00	INSULINA HUMANA REGULAR 100 U.I - SOLUÇÃO INJETAVEL	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
165	500,00	1,88	940,00	METILERGOMETRINA 0,2MG AMP. 50 AMP.	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
168	3.000,00	1,28	3.840,00	OCITOCINA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
179	5.000,00	1,72	8.600,00	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - 2 ML	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
181	3.000,00	0,03	90,00	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 40MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
183	10.000,00	0,04	400,00	CAPTOPRIL 12,5 MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
184	3.000,00	0,04	120,00	ENALAPRIL 10 MG COMP.	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
187	4.000,00	5,48	21.920,00	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP.	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
196	5.000,00	0,48	2.400,00	ESCOPOLAMINA (N -BUTILBROMETO) + DIPIRONA	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
199	1.000,00	2,50	2.500,00	HIOSCINA + DIPIRONA SOL ORAL	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
200	2.000,00	0,30	600,00	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
201	5.000,00	2,52	12.600,00	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
203	3.000,00	0,25	750,00	CLORETO DE SÓDIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
205	3.000,00	3,20	9.600,00	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL (SORO GLICOSADO) 500ML	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
209	2.000,00	0,07	140,00	LORATADINA 10MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
210	1.000,00	1,90	1.900,00	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG/ ML - 2 ML SOLUÇÃO INJ.	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
213	1.000,00	0,97	970,00	DEXAMETAZONA CREME 10 G	TB	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
214	3.000,00	0,14	420,00	PREDINISONA 20MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
217	1.000,00	0,20	200,00	CETOCONAZOL 200MG	CAPS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
220	3.000,00	0,08	240,00	METOCLOPRAMIDA 10MG CP	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
221	5.000,00	0,48	2.400,00	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
222	2.000,00	0,82	1.640,00	METOCLOPRAMIDA SOL.ORAL 4MG/ML FRASCO 10ML	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
223	500,00	0,22	110,00	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
224	3.000,00	0,12	360,00	CINARIZINA 75 MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
225	50,00	35,68	1.784,00	NITROGLICERINA INJETÁVEL	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
226	1.000,00	0,42	420,00	PENTOXIFILINA 400MG COMP.	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
228	500,00	74,40	37.200,00	CETAMINA 50 MG/ML - 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
229	5.000,00	0,06	300,00	DIAZEPAM 10 MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
233	100,00	13,12	1.312,00	ETOMIDATO 2MG/ML AMP. DE 10 ML	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
236	300,00	5,90	1.770,00	FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
239	1.000,00	2,20	2.200,00	MORFINA 1 MG/ ML USO ESPINHAL - 1 ML	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
240	2.000,00	2,40	4.800,00	MORFINA 10 MG/ ML USO IM/EV AMP.	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
241	1.000,00	0,72	720,00	MORFINA 10 MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
244	3.000,00	1,25	3.750,00	TRAMADOL 50 MG	COMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
246	100,00	36,52	3.652,00	TIOPENTAL 500 MG SOLUÇÃO INJETAVEL	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
248	50,00	135,00	6.750,00	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM NYLON ELÁSTICO, RESISTENTE, ATÓXICO. COM 100 UNIDADE	PCT	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
249	500,00	3,35	1.675,00	KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO, COMPOSTO DE: 1 ESPECULO G, 1 ESCOVINHA, 1 ESPATULA DE AIRE E 1 LAMINA PONTA FOSCA.	KIT	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
251	500,00	3,35	1.675,00	KIT PARA COLETA DE PREVENTIVO, COMPOSTO DE: 1 ESPECULO P, 1 ESCOVINHA, 1 ESPATULA DE AIRE E 1 LAMINA PONTA FOSCA.	KIT	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
252	100,00	6,70	670,00	FIXADOR DE CÉLULA PARA COLETA DE PREVENTIVO	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
253	1.000,00	0,72	720,00	PRESERVATIVO LUBRIFICADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 3 UNIDADES, TAMANHO 52MM	PCT	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
256	100,00	34,00	3.400,00	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO P/ ULTRASSON C/ 100 UNIDADE	CX	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
259	50,00	5,80	290,00	ÓCULOS P/ PROTEÇÃO CIRÚRGICA TRANSPARENTE.	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
274	1.000,00	5,20	5.200,00	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X12, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO C/ 100 UNID.	CX	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
278	100,00	17,44	1.744,00	POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML	LTS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
279	100,00	36,00	3.600,00	POVIDINE TINTURA 1000 ML 2%	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
280	100,00	17,60	1.760,00	POVIDINE TÓPICO 1000 ML 10%	LTS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

281	300,00	13,20	3.960,00	CLOREXIDINA 2%. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA 2%, 1 LITRO.	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
282	300,00	12,00	3.600,00	CLOREXIDINA TÓPICA	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
284	100,00	17,34	1.734,00	VASELINA LIQUIDA, FRASCO COM TAMPA ROSQUÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA, FRASCO 1000 ML.	FRS	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
292	300,00	7,60	2.280,00	ATADURA DE CREPE 10CM X 4,5M; 13 FIOS; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, BORDAS BEM ACABADAS,UNIFORMEMENTE ENROLADAS. PCT C/ 12.	PCT	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
293	300,00	11,40	3.420,00	ATADURA DE CREPE 15CM X 4,5M; 13 FIOS/CM²; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, CRU, COR NATURAL, ELASTICIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PCT. C 12 UNIDADES	PCT	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
294	300,00	15,20	4.560,00	ATADURA DE CREPE 20CM X 4,5M; 13 FIOS/CM²; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, CRU, COR NATURAL, ELASTICIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PCT. C 12 UNIDADES	PCT	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
297	400,00	100,00	40.000,00	ATADURA GESSADA 20 CM X 3.0 M. CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE 100% ALGODÃO, UNIFORMEMENTE ENROLADA CAIXA COM 20 UNID.	CX	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
299	50,00	15,20	760,00	BOLSA P/ COLOSTOMIA 50MM OPACA: PLACA RECORTÁVEL, DRENÁVEL, C/ BARREIRA PROTETORA DE PELE, ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO; CLIP P/ BOLSA.	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
320	50,00	32,00	1.600,00	COLAR CERVICAL TAM. M	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
321	50,00	32,00	1.600,00	COLAR CERVICAL TAM. G	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
322	50,00	32,00	1.600,00	COLAR CERVICAL TAM. P	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
324	10.000,00	32,00	320.000,00	COLETOR DE URINA / FEZES, 80 ML COM TAMPA ROSQUEAVEL, CAIXA C/ 100 UNIDADE	CX	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
328	500,00	72,00	36.000,00	COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO 50CM X 45CM, 4 CAMADAS, 15 FIOS/CM². PACOTE C/ 50 UNID.	PCT	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
331	3.000,00	0,18	540,00	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 19, TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER.	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
332	20.000,00	0,18	3.600,00	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 21, ASA TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER.	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
333	20.000,00	0,18	3.600,00	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 23, ASA TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER.	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
334	3.000,00	0,18	540,00	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO IV Nº 25, ASA TIPO "BORBOLETA", ESTÉRIL, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER.	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
355	10.000,00	1,44	14.400,00	EQUIPO P/ INFUSÃO VENOSA, MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
357	1.000,00	8,40	8.400,00	ESPARADRAPO MICROPOROSA ANTI-ALÉRGICO 10 X 4MT	ROLO	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
358	2.000,00	3,40	6.800,00	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLO	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
361	200,00	84,00	16.800,00	FITA P/ GLICEMIA C/ 50 TESTES	CX	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
363	30,00	50,00	1.500,00	FAIXA DE SMARCH (BORRACHA) 10CM X 2M	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
364	30,00	50,00	1.500,00	FAIXA DE SMARCH (BORRACHA) 15CM X 2M	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
365	30,00	50,00	1.500,00	FAIXA DE SMARCH (BORRACHA) 20CM X 2M	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
406	100,00	16,32	1.632,00	LÂMINA DE BISTURI Nº 11. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE	CX	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
407	100,00	16,32	1.632,00	LÂMINA DE BISTURI Nº 12. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE	CX	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
408	100,00	16,32	1.632,00	LÂMINA DE BISTURI Nº 15. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE	CX	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
409	100,00	16,32	1.632,00	LÂMINA DE BISTURI Nº 22. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE	CX	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
410	300,00	16,32	4.896,00	LÂMINA DE BISTURI Nº 23. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE	CX	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
411	300,00	16,32	4.896,00	LÂMINA DE BISTURI Nº 24. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE	CX	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
413	1.500,00	1,40	2.100,00	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 , EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO,RESISTENTE, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ 200 UNIDADE.	PAR	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
418	2.000,00	18,90	37.800,00	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. P, EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, RESISTENTE A TRAÇÃO,LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, EMBALAGEM C/ 100 UNID	CX	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
422	500,00	12,00	6.000,00	MÁSCARA CIRURGICA DUPLA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
423	100,00	13,00	1.300,00	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADOLESCENTE P/ ALTA CONCENTRAÇÃO, C/ RESERVATÓRIO TIPO "BAG"REUTILIZÁVEL,EM SILICONE, ELÁSTICO AJUSTÁVEL P/ FIXAÇÃO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL C/ CONEXÃO PERFEITA C/ A MÁSCARA E O RESERVATÓRIO KIT COMPLETO	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
424	100,00	13,00	1.300,00	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO P/ ALTA CONCENTRAÇÃO, C/ RESERVATÓRIO TIPO "BAG"REUTILIZÁVEL,EM SILICONE, ELÁSTICO AJUSTÁVEL P/ FIXAÇÃO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL C/ CONEXÃO PERFEITA C/ A MÁSCARA E O RESERVATÓRIO KIT COMPLETO	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
425	100,00	13,00	1.300,00	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIATRICA P/ ALTA CONCENTRAÇÃO, C/ RESERVATÓRIO TIPO "BAG"REUTILIZÁVEL,EM SILICONE, ELÁSTICO AJUSTÁVEL P/ FIXAÇÃO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL C/ CONEXÃO PERFEITA C/ A MÁSCARA E O RESERVATÓRIO KIT COMPLETO	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
436	70.000,00	0,56	39.200,00	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA 25 X 7, EM POLIPROPILENO OU OUTRO MATERIAL PLÁSTICO, ESTERIL, APIROGENICA, BICO CENTRAL DO TIPO SIMPLES.	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
449	200,00	2,82	564,00	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2.0 SEM BALÃO	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
451	200,00	2,26	452,00	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2.5 SEM BALÃO	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

453	500,00	5,60	2.800,00	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.0 COM BALÃO	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
455	500,00	7,04	3.520,00	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.5 COM BALÃO	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
456	500,00	7,04	3.520,00	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 COM BALÃO	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
458	500,00	5,60	2.800,00	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.5 COM BALÃO	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
461	500,00	4,82	2.410,00	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.5 COM BALÃO	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
462	500,00	4,10	2.050,00	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 COM BALÃO	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
464	500,00	4,10	2.050,00	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 COM BALÃO	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
475	100,00	2,36	236,00	SONDA DE FOLLEY 3 VIAS C/ BALÃO 30CC Nº 18. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
499	30,00	122,00	3.660,00	TUBO DE LÁTEX Nº 202. PACOTE COM 15 METROS.	PCT	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
500	30,00	124,00	3.720,00	TUBO DE LÁTEX Nº 203. PACOTE COM 15 METROS.	PCT	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
501	30,00	150,00	4.500,00	TUBO DE LÁTEX Nº 204. PACOTE COM 15 METROS.	PCT	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
511	100,00	63,00	6.300,00	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO (C/ESFIG.+EST.) MANUAL	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
514	30,00	52,00	1.560,00	ESFIGNOMANOMETRO DE METAL	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
515	30,00	13,00	390,00	ESTETOSCOPIO DUPLO	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
519	100,00	12,40	1.240,00	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM SELO DO INMETRO.	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
520	500,00	3,86	1.930,00	TERMÔMETRO CLÍNICO C/ GRADUAÇÃO , FORMATO ACHATADO, CAPILAR EM RELEVO(35ºC - 42ºC),COLUNA DE MERCÚRIO VISIVEL COM SELO DO INMETRO.	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
530	20,00	150,00	3.000,00	FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 15X40, CX. C/ 100 PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ.	CX	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
531	60,00	108,00	6.480,00	FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 18X24, CX. C/ 100 PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ.	CX	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
532	60,00	180,00	10.800,00	FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 24X30, CX. C/ 100 PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ.	CX	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
533	60,00	300,00	18.000,00	FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 30X40, CX. C/ 100 PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ.	CX	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
534	60,00	316,76	19.005,60	FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 35X35, CX. C/ 100 PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ.	CX	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
535	60,00	384,50	23.070,00	FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 35X43, CX. C/ 100 PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ.	CX	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
536	20,00	232,40	4.648,00	FIXADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA, EM SOLUÇÃO PRONTA PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA, GALÃO RESISTENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA, GALÃO COM 38 LITROS.	GL	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
537	15,00	10,20	153,00	REVELADOR DE PELÍCULA REDIOLÓGICA PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA, GALÃO RESISTENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA, GALÃO COM 38 LITROS.	GL	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
548	1.000,00	0,72	720,00	LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
555	5.000,00	0,47	2.350,00	FUROSEMIDA 20MG/ML - 2ML	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
556	5.000,00	0,48	2.400,00	FUROSEMIDA 40MG/ML - 2ML	AMP	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
559	800,00	3,80	3.040,00	MASCARA N95 PARA PROCEDIMENTO DE BACILOSCOPIA DE ACORDO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE PRECONIZA	UND	**W. N. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
7	1.000,00	0,69	690,00	AZITROMICINA 500MG	COMP	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARMA.LTDA**
8	20.000,00	0,05	1.000,00	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARMA.LTDA**
12	5.000,00	0,07	350,00	DIAZEPAM 5 MG	COMP	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARMA.LTDA**
17	500,00	3,80	1.900,00	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FRS	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARMA.LTDA**
22	3.000,00	0,15	450,00	IBUPROFENO 600MG	COMP	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARMA.LTDA**
23	3.000,00	1,98	5.940,00	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	FRS	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARMA.LTDA**
27	3.000,00	0,23	690,00	METILDOPA 250 MG	COMP	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARMA.LTDA**
33	500,00	2,90	1.450,00	ÓLEO MINERAL 100ML	FRS	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARMA.LTDA**
38	100,00	6,15	615,00	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1,34 MG/ML	FRS	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARMA.LTDA**
39	10.000,00	0,09	900,00	RANITIDINA 150 MG	COMP	**TAPAJÓS DIST. DE PROD. FARMA.LTDA**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EED2B292

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 023/2013, referente ao Pregão Presencial nº 011/2013, para aquisição de **FARMACIA BÁSICA** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013** vigente até 26.../...02.../..2014....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 16 de dezembro de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 11/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1) – DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.593.405/0001-02, estabelecida na rua Marechal Deodoro, Nº 2496/2512, Centro na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo **Sr. Luiz Gonzaga da Costa**, inscrito no CPF nº 130.626.384-00 e portador do RG nº 289.263 – SSP RN, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO.

2) - NORTEMÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 03.253.085/0001-04, estabelecida na Av. Amazonas,1755 – Bairro Nossa Senhora das Graças, Cidade de Porto Velho - RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **Sr. Jonatas da Silva Ferreira,** portador do, CPF. 618.765.932-53, portador do RG nº279. 554 SSP – RO, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho/RO.

3) - INSTRUMENTAL TECNICO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Cidade de Manaus, na Av. Ayrão, nº 690, Centro, neste ato representada pelo **Sr. Mauro Quadros de Macedo**, inscrito no CPF nº 022.402.112-53, portador do RG nº 0179472-8, residente e domiciliado na Av. Constantino Nery nº 3451, Torre II Apto 703, condomínio bosque dos ingleses.

4) - SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO - ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.132.032/0002-57, estabelecida na Cidade de Porto Velho/RO, na Av. Pinheiro Machado, nº 2303, São Cristovão, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Gonzaga Oliveira Roberto Junior**, inscrito no CPF nº 654.823.952-00, portador do RG nº 590.776 SSP/RO, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho/RO, Doravante denominados **Fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MEDICAMENTOS (FARMACIA BÁSICA)**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 11/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 12 de junho de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,
Representante

NORTEMÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP
Representante

INSTRUMENTAL TECNICO LTDA
Representante

SIDINEIA BERNADES DE MORAES ANTONIO - ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 13/2013

Data do Registro: 12/03/2013 Válido até: 12/03/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2013

Item	Quant.	Unitário	Total	DESCRIÇÃO	Unidade	FORNECEDOR
2	330.000,00	0,04	13.200,00	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
3	1.000,00	0,03	30,00	ACIDO FOLICO 5 MG	COMP	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
4	2.000,00	1,16	2.320,00	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FRS	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
5	10.000,00	0,36	3.600,00	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	COMP	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
7	29.000,00	0,03	870,00	ATENOLOL 50 MG	COMP	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
9	1.200,00	4,84	5.808,00	AZITROMICINA 40MG/ML	FRS	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
10	1.000,00	0,19	190,00	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	COMP	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
12	18,00	9,53	171,54	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRS	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
14	400,00	5,60	2.240,00	CETOCONAZOL 2%	FRS	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
21	4.000,00	0,79	3.160,00	DEXAMETAZONA 4MG	COMP	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
23	20.000,00	0,50	10.000,00	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	COMP	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
26	400.000,00	0,11	44.000,00	DIPIRONA 500 MG	COMP	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
27	14.000,00	1,09	15.260,00	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG ML - 10ML	FRS	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
30	30,00	2,84	85,20	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FRS	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
34	24,00	7,67	184,08	GENTAMICINA, SULFATO 5 MG/ML - COLIRIO	FRS	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
36	2.000,00	0,13	260,00	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
37	3.000,00	0,10	300,00	HALOPERIDOL 1MG	COMP	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
38	240.000,00	0,05	12.000,00	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
45	120.000,00	0,08	9.600,00	MEBENDAZOL 100 MG	COMP	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
47	1.800,00	3,28	5.904,00	MICONAZOL NITRATO DE - CREME VAGINAL 2%	TB	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
51	45,00	5,50	247,50	PERMETRINA 5% - LOÇÃO	FRS	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
52	17.000,00	0,10	1.700,00	PREDNISONA 5 MG	COMP	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
56	12,00	4,09	49,08	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	PT	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
57	119.000,00	0,12	14.280,00	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMP	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
62	140.000,00	0,11	15.400,00	AMOXICILINA 500MG	CAPS	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
63	150,00	1,75	262,50	BENZILPENICILINA G. BENZATINA PÓ P/ SOL. INJETÁVEL 1.200.000	FRS	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
66	140.000,00	0,36	50.400,00	CEFALEXINA SODICA, CLORIDRATO DE CAPSULA 500MG	COMP	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
67	8.000,00	0,45	3.600,00	ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG	COMP	DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E

						REPRESENTAÇÃO LTDA.
68	900,00	4,64	4.176,00	ERITROMICINA, ESTEARATO DE SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	FRS	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
69	3.800,00	2,00	7.600,00	NEOMICINA (SULFATO)+BACITRACINA (ZINCICA) POMADA	TB	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
74	100,00	2,77	277,00	BROMIDRATO FENOTEROL 5 MG/ ML SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRS	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
76	3.000,00	6,72	20.160,00	HIDRO DE MAGNESIO+HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL 35,6MG+37MG	FRS	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
83	4.500,00	0,65	2.925,00	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL COMPOSIÇÃO COFORME DESCRITO NA RENAME 2006	PCT	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
86	14.000,00	0,18	2.520,00	PREDINISONA 20MG	COMP	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
88	170.000,00	0,09	15.300,00	METFORMINA 850MG	COMP	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
90	3.000,00	0,34	1.020,00	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
93	20,00	6,50	130,00	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO C/ 100 UNID.	CX	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
94	18,00	6,50	117,00	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO C/ 100 UNID.	CX	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
102	80,00	77,40	6.192,00	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 L C/ SIMBOLO UNIVERSAL DE RISCO BIOLÓGICO VISÍVEL. CAIXA C/ 10 UNID.	CX	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
105	70,00	1,35	94,50	EQUIPO P/ INFUSÃO VENOSA, MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
107	20,00	17,00	340,00	LÂMINA DE BISTURI Nº 11. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE	CX	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
108	20,00	17,00	340,00	LÂMINA DE BISTURI Nº 12. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE	CX	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
109	20,00	17,00	340,00	LÂMINA DE BISTURI Nº 15. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE	CX	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
110	20,00	17,00	340,00	LÂMINA DE BISTURI Nº 22. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE	CX	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
115	8.000,00	0,18	1.440,00	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 13 X 4,5; ESTÉRIL, APIROGÊNICA. ESCALA EM UI (100UI) IMPRESSA NA SUPERFÍCIE EXTERNA DO ÊMBOLO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
116	800,00	11,90	9.520,00	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM SELO DO INMETRO.	UND	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
117	3.000,00	2,27	6.810,00	AMBROXOL ADULTO XAROPE,30 MG/5MG/5ML (FRASCO 120ML)	FRS	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
119	1.000,00	2,80	2.800,00	AMPICILINA - SUSPENSÃO, 250MG/5ML (FRASCO 60ML)	FRS	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
133	130,00	0,57	74,10	DIPIRONA SÓSDICA SOLUÇÃO INJETAVEL 500MG/ML (02ML)	AMP	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
137	700,00	0,35	245,00	CARBONATO DE LITIO	COMP	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
138	700,00	0,74	518,00	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO COMPRIMIDO 25MG	COMP	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
139	600,00	0,24	144,00	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO - COMPRIMIDO 100MG	COMP	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
140	5,00	4,70	23,50	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML (FRASCO 20ML)	FRS	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
148	800,00	0,45	360,00	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPRÓICO - (EQUIVALENTE A 250MG ÁCIDO VALPRÓICO)	CAPS	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
149	800,00	0,67	536,00	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 576MG (EQUIVALENTE A 500MG ÁCIDO VALPROICO)	CAPS	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
156	30,00	21,00	630,00	LUVAS DE PROCEDIMENTO G	CX	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
157	200,00	21,00	4.200,00	LUVAS DE PROCEDIMENTO M	CX	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
158	200,00	21,00	4.200,00	LUVAS DE PROCEDIMENTO P	CX	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
159	30,00	21,00	630,00	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP	CX	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
166	140,00	12,30	1.722,00	ALGODÃO HIDROFÍLICO 500 G PARA MANUSEIO DE ASSEPSIA EM COLETAS E DERIVADOS	UND	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
167	1,00	21,20	21,20	GAZE TIPO QUEIJO PARA MANUSEIO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS E USO NO SETOR DE HEMATOLOGIA	ROLO	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
168	600,00	4,35	2.610,00	ALCOOL ETILICO 70%	FRS	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
171	35,00	23,00	805,00	ESCOVA CERVICAL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
1	1,00	7,18	7,18	ALCOOL ETÍLICO - Hidratado 92.8º., unidade de fornecimento: Frasco com 1 litro	FRS	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
95	18,00	4,73	85,14	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO C/ 100 UNID.	CX	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
96	8,00	4,73	37,84	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8, ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, CANHÃO PLÁSTICO C/ 100 UNID.	CX	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
97	80,00	17,27	1.381,60	POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML	LTS	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
98	80,00	14,80	1.184,00	POVIDINE TÓPICO 1000 ML 10%	LTS	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
99	130,00	5,70	741,00	ATADURA DE CREPE 10CM X 4,5M; 13 FIOS; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, BORDAS BEM ACABADAS,UNIFORMEMENTE ENROLADAS. PCT C/ 12.	PCT	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
101	1,00	11,40	11,40	ATADURA DE CREPE 20CM X 4,5M; 13 FIOS/CM²; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, CRU, COR NATURAL, ELASTICIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PCT. C 12 UNIDADES	PCT	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
103	700,00	14,10	9.870,00	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM, 100% ALGODÃO, 8 DOBRAS, 13 FIOS/CM². PACOTE C/ 500 UNID. PRÉ- CORTADA	PCT	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
106	500,00	6,75	3.375,00	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	ROLO	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
111	20,00	14,82	296,40	LÂMINA DE BISTURI Nº 23. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE	CX	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
112	20,00	14,82	296,40	LÂMINA DE BISTURI Nº 24. ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA C/ 100 UNIDADE	CX	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
113	50,00	9,88	494,00	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO, PLÁSTICO ATÓXICO, C/ CABEÇOTE, INJETOR, E UMIDIFICADOR, EXTENSÃO E ELÁSTICO, ADULTO	UND	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
114	50,00	10,83	541,50	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO, PLÁSTICO ATÓXICO, C/ CABEÇOTE, INJETOR, E UMIDIFICADOR, EXTENSÃO E ELÁSTICO, INFANTIL.	UND	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
152	1,00	7,22	7,22	ATADURA DE CREPE 30cmX4,5cm, 13 FIOS/CM², FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, CRU, COR NATURAL, ELASTICIDADE	PCT	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**

				EMBALADA INDIVIDUALMENTE,PCT COM 12UND.		
154	30,00	3,63	108,90	ESPÁTULA DE AYRE, PACOTE COM 100	PCT	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
155	20,00	14,82	296,40	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 ESTÉRIL, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, PERFEITAMENTE AFIADA E POLIDA COM 100 UNIDADE.	CX	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
161	2.500,00	0,13	325,00	SERINGAS DESCARTÁVEIS 3 ML	UND	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
162	4.000,00	0,15	600,00	SERINGAS DESCARTÁVEIS 5 ML	UND	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
163	3.500,00	25,00	87.500,00	SERINGAS DESCARTÁVEIS 10 ML	UND	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
165	25,00	4,01	100,25	TOUCAS DESCARTÁVEIS, CX COM 50	CX	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
169	2.500,00	12,92	32.300,00	AVENTAL DESCARTÁVEL TAMANHO ÚNICO, MANGA LONGA, MODELO CIRÚRGICO	PCT	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
175	50,00	6,37	318,50	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	FRS	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
176	100,00	2,43	243,00	LAMINAS DE PONTA FOSCA	CX	**NORTEMÉDICA COM. E REP. LTDA - EPP**
8	24.000,00	0,70	16.800,00	AZITROMICINA 500MG	COMP	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
11	1.050.000,00	0,03	31.500,00	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
22	1,00	1,80	1,80	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL DE 0,4 MG/ML	FRS	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
31	9.000,00	0,32	2.880,00	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
33	29.000,00	0,08	2.320,00	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
35	230.000,00	0,04	9.200,00	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
43	400,00	0,60	240,00	IVERMECTINA 6 MG	COMP	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
44	11.000,00	0,09	990,00	LOSARTANA 50 MG	COMP	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
48	4.500,00	0,10	450,00	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
49	400.000,00	0,07	28.000,00	PARACETAMOL 500 MG	COMP	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
50	15.000,00	1,20	18.000,00	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML	FRS	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
53	120.000,00	0,04	4.800,00	PROPRANOLOL 40 MG	COMP	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
54	70.000,00	0,29	20.300,00	RANITIDINA 150 MG	COMP	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
55	140.000,00	0,05	7.000,00	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
58	3.000,00	1,55	4.650,00	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML	FRS	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
61	700,00	2,00	1.400,00	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ ML C/ 20 ML	FRS	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
70	20,00	3,70	74,00	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2 % GELÉIA 30 G	TB	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
71	6.000,00	1,00	6.000,00	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUP ORAL FRASCO 30ML	FRS	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
72	90.000,00	0,10	9.000,00	METRONIDAZOL 250 MG/ML	COMP	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
73	4.000,00	2,00	8.000,00	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 100 ML C/ 50 FRASCO	FRS	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
75	50,00	1,60	80,00	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRS	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
77	30,00	2,60	78,00	PASTA D' ÁGUA	PT	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
81	130,00	0,25	32,50	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
82	150,00	0,25	37,50	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
84	1.200,00	1,80	2.160,00	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE DE 0,4M	FRS	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
85	5.000,00	1,10	5.500,00	DEXAMETAZONA CREME 10 G	TB	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
87	250,00	2,30	575,00	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 U.I/ML	FRS	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
92	5.000,00	3,55	17.750,00	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PACOTE C/ 100.	UND	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
104	250,00	1,00	250,00	EQUIPO P/ INFUSÃO VENOSA, MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL FOTOSENNSSIVEL	UND	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
118	4.000,00	2,20	8.800,00	AMOXICILINA- PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (FRASCO 150 ML)	FRS	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
120	18.000,00	0,17	3.060,00	AMPICILINA - COMPRIMIDO,500MG	COMP	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
121	4.000,00	3,88	15.520,00	CEFALEXINA - (SÓDICA OU CLORIDRATO) - SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (FRASCO 60 ML)	FRS	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
124	3.600,00	2,00	7.200,00	IBUPROFENO - GOTAS, 50MG/ML (FRASCO 30 ML)	FRS	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
125	2.500,00	5,80	14.500,00	METRONIDAZOL - GEL VAGINAL 100MG/G (TUBO 50ML)	TB	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
127	1.000,00	2,60	2.600,00	MICONAZOL NITRATO - CREME 20 MG/G (TUBO 28G)	TB	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
135	2.180,00	0,34	741,20	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML 902ML)	AMP	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
150	1,00	3,80	3,80	GUACO - MIKANIA GLOMERATA - CÁPSULA, SOLUÇÃO ORAL,TINTURA E XAROPE	CAPS	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
160	150,00	31,68	4.752,00	PRESERVATIVOS MASCULINOS LUBRIFICADOS, TAMANHO 52MM, CAIXA COM 144 UND.	CX	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
170	4.000,00	0,40	1.600,00	CAIXAS PARA LAMINAS COM 3 DIVISÕES	UND	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
177	15,00	10,00	150,00	LANCETAS	CX	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
179	150,00	0,20	30,00	SCALP Nº 19	UND	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
180	800,00	0,20	160,00	SCALP Nº21	UND	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
181	900,00	0,20	180,00	SCALP Nº 23	UND	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
182	700,00	0,20	140,00	SCALP Nº 25	UND	**INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**
15	10.000,00	0,19	1.900,00	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	COMP	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
16	700,00	0,24	168,00	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10MG	COMP	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
17	80,00	4,00	320,00	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FRS	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
18	400,00	0,99	396,00	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOLUÇÃO NASAL	FRS	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
19	600,00	0,44	264,00	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG	COMP	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
20	24,00	6,60	158,40	DEXAMETAZONA 0,1% - COLIRIO	FRS	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
25	16.000,00	0,09	1.440,00	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
28	100.000,00	0,35	35.000,00	ENALAPRIL 20 MG	COMP	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
29	140.000,00	0,09	12.600,00	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03 + 0,15 MG	COMP	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
32	700,00	0,57	399,00	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG	COMP	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
39	270.000,00	0,19	51.300,00	IBUPROFENO 300 MG	COMP	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
41	450,00	1,32	594,00	ISOSSORBIDA 40 MG	COMP	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
42	450,00	0,40	180,00	ISOSSORBIDA 5MG - SUBLINGUAL	COMP	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
46	29.000,00	0,28	8.120,00	METILDOPA 250 MG	COMP	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
64	150,00	1,35	202,50	BENZILPENICILINA G. BENZATINA PÓ P/ SOL. INJETÁVEL 600.000	FRS	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES**

				U		**ANTONIO - ME**
65	130,00	1,21	157,30	BENZILPENICILINA G. PROCAÍNA + POTÁSSICA PÓ300.000 + 100.000	FRS	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
80	17.000,00	0,07	1.190,00	ANLODIPINO 5MG	COMP	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
89	5.000,00	0,32	1.600,00	AMITRIPTILINA CLORID. 25MG	COMP	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
91	7.000,00	0,26	1.820,00	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG	COMP	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
100	120,00	8,54	1.024,80	ATADURA DE CREPE 15CM X 4,5M; 13 FIOS/CM²; FIOS DE PURO ALGODÃO RETORCIDO, CRU, COR NATURAL, ELASTICIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PCT. C 12 UNIDADES	PCT	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
122	24,00	7,26	174,24	CIPROFLOXACINO, SOLUÇAO OFTALMICA ESTERIL, 0,35% (FRASCO 5ML)	FRS	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
123	2.000,00	0,66	1.320,00	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO - COMPRIMIDO MASTIGAVEL (200MG+200MG)	COMP	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
128	3.000,00	0,42	1.260,00	NORETISTERONA COMPRIMIDO 0,35MG	COMP	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
129	5.000,00	0,18	900,00	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG	COMP	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
130	1.000,00	6,27	6.270,00	SULFATO FERROSO - SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML FE++ (FRASCO 60ML)	FRS	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
134	18,00	27,28	491,04	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO - SUSPENSÃO INJETAVEL 150 MG/ML	AMP	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
136	60,00	15,60	936,00	NORETISTERONA, ENANTATO DE +ESTRADIOL, VALERATO - SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG +5MG (01ML)	AMP	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
141	700,00	0,46	322,00	FENITOINA SÓDICA - COMPRIMIDO 100MG	COMP	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
143	80,00	4,93	394,40	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML (FRASCO 20ML)	FRS	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
144	80,00	4,25	340,00	HALOPERIDOL DECANOATO - SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML (01ML)	AMP	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
145	700,00	0,99	693,00	NORTRIPTILINA CLORIDRATO - 10MG	CAPS	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
146	500,00	1,54	770,00	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DE 25MG	CAPS	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
147	500,00	4,22	2.110,00	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DE 75MG	CAPS	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
151	500,00	1,34	670,00	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, CÁPSULA 50 MG	CAPS	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
153	80,00	2,89	231,20	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS C/ SÍMBOLO UNIVERSAL DE RISCO BIOLÓGICO VISÍVEL.	UND	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
164	3.500,00	0,45	1.575,00	SERINGAS DESCARTÁVEIS 20 ML	UND	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
172	1.000,00	1,10	1.100,00	ESPECULO VAGINAL P	UND	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
173	1.800,00	1,13	2.034,00	ESPECULO VAGINAL M	UND	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**
174	200,00	46,60	9.320,00	FITA PARA GLICEMIA COM 50	CX	**SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:815724F2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1800/2012, referente ao Pregão Presencial nº 101/2012, para aquisição de **MATERIAL DE LABORATORIO**, para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013** vigente até 12.../...03.../2014....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 16 de dezembro de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 101/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) – EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.167.190/0001-97, estabelecida na Cidade de Rolim de Moura – Ro, na Av. Fortaleza, 4633 – Centro, neste ato representada pelo **Sr. Edvaldo Aparecido de Jesus**, inscrito no CPF nº 670.161.462-00, portador do RG nº 731.693 - SSP-RO. Doravante denominado **Fornecedor**, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL DE LABORATORIO**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 101/2012**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 06 de março de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP,
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 15/2013

Data do Registro: 12/03/2013 Válido até: 12/03/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2013

Item	Quant.	Unitário	Total	DESCRIÇÃO	Unidade	FORNECEDOR
2	24,00	19,97	479,28	Ácido Acético 2%	UND	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
5	40,00	85,00	3.400,00	ÁCIDO ÚRICO - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ÁCIDO ÚRICO PRESENTES	KIT	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**

				NO SORO E DEMAIS LÍQUIDOS HUMANOS, PELO SISTEMA COLORIMÉTRICO, 2 FRASCOS COM 100 ML.P/		
6	8,00	0,39	3,12	ADAPTADOR P/ COLETA A VACUO ADULTO	UND	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
7	8,00	0,44	3,52	ADAPTADOR P/ COLETA A VACUO INFANTIL	UND	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
8	360,00	29,60	10.656,00	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25X7 (22 G)	CX	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
9	360,00	29,60	10.656,00	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25X8 (21 G)	CX	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
10	60,00	44,80	2.688,00	ALBUMINA - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ALBUMINA PRESENTES NO SORO E DEMAIS LÍQUIDOS HUMANOS, PELO SISTEMA COLORIMÉTRICO, FRASCO COM 500 ML. P/ MANUAL	KIT	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
11	1.000,00	4,08	4.080,00	ALCOOL PARA MANUSEIO EM COLETAS AMBULATORIAIS E INTERNOS.	FRS	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
12	50,00	16,00	800,00	ÁLCOOL ÁCIDO	FRS	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
13	500,00	16,00	8.000,00	ALGODÃO HIDROFÍLICO 500 G PARA MANUSEIO DE ASSEPSIA EM COLETAS E DERIVADOS	UND	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
14	50,00	87,20	4.360,00	ALT LIQUIFORM 120ML (TGP)	KIT	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
15	50,00	71,70	3.585,00	ASLO - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA, DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O, NO SORO HUMANO NÃO DILUÍDO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX	KIT	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
16	50,00	84,20	4.210,00	AST LIQUIFORM 120ML (TGO	KIT	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
17	30,00	14,20	426,00	AZUL DE METILENO - SOLUÇÃO SEGUNDO LÖEFFER, PARA COLORAÇÃO DE FUNDO EM ESFREGAÇOS CORADOS PREVIAMENTE SEGUNDO ZIEHL, EM FRASCO DE VIDRO, COR ÂMBAR, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA, COM 500M	FRS	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
18	10,00	23,98	239,80	BALÃO VOLUMÉTRICO - MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: USO LABORATORIAL, CAPACIDADE: 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ROLHA DE POLIETILENO	UND	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
19	10,00	47,89	478,90	BALÃO VOLUMÉTRICO - MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: USO LABORATORIAL, CAPACIDADE: 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ROLHA DE POLIETILENO	UND	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
20	10,00	2,00	20,00	BASTÃO DE VIDRO - APLICAÇÃO: USO LABORATORIAL, MATERIAL: VIDRO, TAMANHO: 6 X 300 MM, CAPACIDADE: 10 LITROS	UND	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
21	100,00	23,58	2.358,00	BILIRRUBINA - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DAS BILIRRUBINAS PRESENTES NO SORO OU PLASMA HUMANO, PELO SISTEMA MANUAL E AUTOMÁTICO.	KIT	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
22	50,00	23,23	1.161,50	CALCIO - DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DO CALCIO NO SORO, URINA E OUTROS LIQUIDOS BIOLÓGICOS. KIT COM 2 FRASCOS COM 100 ML.	KIT	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
24	20,00	17,99	359,80	CANUDOS DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 800 UNID.	PCT	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
25	100,00	30,00	3.000,00	CASSETE - APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO HISTOLÓGICO, MATERIAL: PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE, APRESENTAÇÃO: COM TAMPA PREVIAMENTE ABERTA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 UNIDADES	UND	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
26	100,00	52,90	5.290,00	COLESTEROL HDL - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO COLESTEROL HDL PRESENTES NO SORO OU PLASMA HUMANO, PELO SISTEMA COLORIMÉTRICO, FRASCO COM 10 ML. P/ MANUAL	KIT	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
27	100,00	78,70	7.870,00	COLESTEROL TOTAL -CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO COLESTEROL TOTAL PRESENTES NO SORO OU PLASMA HUMANO, PELO SISTEMA COLORIMÉTRICO, 2 FRASCOS COM 100 ML. AP	KIT	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
28	10.000,00	0,32	3.200,00	COLETOR UNIVERSAL DESCARTÁVEL, CAP. 80ML, OPACO, TAMPA ROSQUEÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA NO PRODUTO E NA EMBALAGEM.	UND	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
30	10,00	39,18	391,80	COPO DE BECKER GRADUADO - MATERIAL: DE VIDRO, CAPACIDADE: 1000 ML, APLICAÇÃO: USO LABORATORIAL, APRESENTAÇÃO: GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMA BAIXA	UND	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
31	10,00	15,55	155,50	COPO DE BECKER GRADUADO - MATERIAL: DE VIDRO, CAPACIDADE: 250 ML, APLICAÇÃO: USO LABORATORIAL, APRESENTAÇÃO: GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMA BAIXA	UND	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
32	10,00	9,63	96,30	COPO DE BECKER GRADUADO - MATERIAL: DE VIDRO, CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: USO LABORATORIAL, APRESENTAÇÃO: GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMA BAIXA	UND	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
33	30,00	92,00	2.760,00	CORANTE MAY GRUNWALD DE 100G NA PREPARAÇAO DE COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA	UND	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
35	40,00	61,61	2.464,40	CREATININA - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CREATININA PRESENTES NO SORO, PLASMA OU URINA, PELO SISTEMA COLORIMÉTRICO, 2 FRASCOS COM 100 ML.	KIT	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
36	30,00	33,95	1.018,50	CRONÔMETRO - PARA LABORATÓRIO PROGRESSIVO DIGITAL	UND	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
39	30,00	68,68	2.060,40	EDTA - SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE DE ÁCIDO ETILENDIAMINOTETRACÉTICO DISÓDICO EDTA, A 5%, PARA USO EM HEMATOLOGIA, EM FRASCO CONTA GOTAS DE 500ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL	FRS	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
40	70,00	26,10	1.827,00	FATOR REUMATÓIDE - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA, DOS FATORES REUMATÓIDES LÁTEX, NO SORO HUMANO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX EM LÂ	KIT	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
41	40,00	148,00	5.920,00	FITA REATIVA PARA EXAME DE GLICOSE .TIPO ADVANTAGE. CX COM 50 UNID.	CX	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
42	30,00	26,77	803,10	FOSFATASE ALCALINA - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA FOSFATASE ALCALINA SISTEMA COLORIMETRICO.	KIT	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
43	20,00	9,09	181,80	FUCCINA DE GRAM	FRS	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**

44	20,00	37,04	740,80	FUCSINA FENICADA - SOLUÇÃO DE FUCSINA FENICADA SEGUNDO ZIEHL, PARA COLORAÇÃO DE BACTÉRIAS ÁLCOOL-ÁCIDO RESISTENTE, EM FRASCO DE VIDRO, COR ÂMBAR, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA, COM 1000M	FRS	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
45	100,00	41,20	4.120,00	GAZE TIPO QUEIJO PARA MANUSEIO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS E USO NO SETOR DE HEMATOLOGIA	ROLO	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
46	30,00	114,00	3.420,00	GIEMSA CORANTE	UND	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
47	10,00	90,00	900,00	GIEMSA EM PÓ DE 100G USADO EM COLORAÇÕES HEMATOLÓGICAS	FRS	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
48	30,00	50,00	1.500,00	GLICERINA LÍQUIDA.....Q.S.....100%	FRS	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
49	100,00	26,50	2.650,00	GLICOSE - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICOSE PRESENTES NO SORO OU PLASMA, PELO SISTEMA COLORIMÉTRICO ENZIMÁTICO, APLICAÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICA	KIT	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
50	50,00	3,15	157,50	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, MEDINDO 26 X 76MM, COM EXTREMIDADE FOSCA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
51	50,00	2,87	143,50	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, MEDINDO 26 X 76MM, LISA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
52	50,00	5,70	285,00	LÂMINA PARA MICROSCOPIA - APLICAÇÃO: ANÁLISE LABORATORIAL, CARACTERÍSTICAS: VIDRO, LISO, TAMANHO/CAPACIDADE: 24 X 60 MM; ESPESSURA 1,2 X 1,4MM, FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
53	20,00	70,53	1.410,60	LAMÍNULA DE VIDRO PARA CÂMARA DE NEWBAUER, DIÂMETRO 20 X 26MM, CAIXA COM 10 UNIDADES, EMBALADAS AOS PARES.	CX	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
54	50,00	1,95	97,50	LAMÍNULA DE VIDRO, PARA MICROSCOPIA, MEDINDO 18 X 18MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
55	30,00	2,25	67,50	LAMÍNULA DE VIDRO, PARA MICROSCOPIA, MEDINDO 20 X 20MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
56	30,00	2,65	79,50	LAMÍNULA DE VIDRO, PARA MICROSCOPIA, MEDINDO 22 X 22MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
57	100,00	2,37	237,00	LAMÍNULA DE VIDRO, PARA MICROSCOPIA, MEDINDO 24 X 24MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
58	50,00	11,60	580,00	LANCETA PARA PUNÇÃO CAPILAR, EM MICROCOLETA DE SANGUE, DESCARTÁVEL C/ 200 UNIDADES	CX	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
59	80,00	14,00	1.120,00	LÍQUIDO DE TURK PARA DILUIÇÃO DE SANGUE HUMANO DESTINADO À CONTAGEM DE LEUCÓCITOS, EM FRASCO NA COR ÂMBAR, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA, COM 500 ML	FRS	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
60	50,00	49,98	2.499,00	LÍQUIDO DE TURK, PARA DILUIÇÃO E CONTAGEM LEUCÓCITOS	FRS	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
61	80,00	49,98	3.998,40	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE A 3%, EM FRASCO NA COR ÂMBAR, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA, COM 500 ML	FRS	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
62	200,00	27,00	5.400,00	LUVA G DE PROCEDIMENTO LABORATORIAL EM LÁTEX COM 50 PARES	CX	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
63	500,00	19,80	9.900,00	LUVA M DE PROCEDIMENTO LABORATORIAL EM LÁTEX COM 50 PARES .	CX	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
64	500,00	19,80	9.900,00	LUVA P DE PROCEDIMENTO LABORATORIAL EM LÁTEX COM 50 PARES .	CX	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
65	1.000,00	2,68	2.680,00	MASCARA N95 PARA PROCEDIMENTO DE BACILOSCOPIA DE ACORDO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE PRECONIZA	UND	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
66	30,00	23,98	719,40	MASSA PARA VEDAR TUBO CAPILAR	UND	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
67	20,00	35,00	700,00	MAY-GROUNWALD CORANTE	FRS	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
68	20,00	73,00	1.460,00	MUCOPROTEÍNA- SISTEMA COLOMÉTRICO P/ DETERMINAÇÃO DE MUCOPROTEINAS NO SORO . Nº TESTES: 26.	UND	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
69	20,00	14,20	284,00	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	FRS	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
70	10.000,00	3,10	31.000,00	PALITO DE CHURRASCO DE MADEIRA USADO NA CONFECÇÃO DO ESFREGAÇO DA LAMINA DE BACILOSCOPIA	PCT	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
71	10.000,00	2,77	27.700,00	PALITO DE PICOLÉ EM MADEIRA PARA PREPARAÇÃO DE FEZES	UND	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
72	30,00	12,00	360,00	PAPEL DE FILTRO PCT. C/100	PCT	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
74	10.000,00	2,70	27.000,00	PARASITO FILTRO - FILTRO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO, PARA UTILIZAÇÃO EM EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES EPF, TENDO SUA BASE COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 25 X 25MM.	UND	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
75	60,00	41,00	2.460,00	PCR - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA, DA PROTEÍNA C REATIVA PCR, NO SORO HUMANO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX EM LÂMINA, COM SENSIB	KIT	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
76	10,00	91,00	910,00	PIPETA AUTOMÁTICA 10 MCL C/ DISPENSADOR DE PONTEIRA. PIPETADOR AUTOMÁTICA EM PLÁSTICO COM BICO DE AÇO INOXIDÁVEL, COM DESCARTE AUTOMÁTICO DE PONTEIRA , VOLUME FIXO DE 100 MICROLITROS	UND	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
77	10,00	91,00	910,00	PIPETA AUTOMÁTICA 100 MCL C/ DISPENSADOR DE PONTEIRA. PIPETADOR AUTOMÁTICA EM PLÁSTICO COM BICO DE AÇO INOXIDÁVEL, COM DESCARTE AUTOMÁTICO DE PONTEIRA , VOLUME FIXO DE 100 MICROLITROS.	UND	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
78	10,00	91,00	910,00	PIPETA AUTOMÁTICA 20 MCL C/ DISPENSADOR DE PONTEIRA. PIPETADOR AUTOMÁTICA EM PLÁSTICO COM BICO DE AÇO INOXIDÁVEL, COM DESCARTE AUTOMÁTICO DE PONTEIRA , VOLUME FIXO DE 20 MICROLITROS.	UND	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
79	10,00	91,00	910,00	PIPETA AUTOMÁTICA 50 MCL C/ DISPENSADOR DE PONTEIRA. PIPETADOR AUTOMÁTICA EM PLÁSTICO COM BICO DE AÇO INOXIDÁVEL, COM DESCARTE AUTOMÁTICO DE PONTEIRA , VOLUME FIXO DE 50 MICROLITROS.	UND	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
80	10,00	91,00	910,00	PIPETA AUTOMÁTICA 1000 MCL C/ DISPENSADOR DE PONTEIRA. PIPETADOR AUTOMÁTICA EM PLÁSTICO COM BICO DE AÇO INOXIDÁVEL, COM DESCARTE AUTOMÁTICO DE PONTEIRA , VOLUME FIXO 1000 MICROLITRO	UND	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
81	10,00	91,00	910,00	PIPETA AUTOMÁTICA 250 MCL C/ DISPENSADOR DE PONTEIRA. PIPETADOR AUTOMÁTICA EM PLÁSTICO COM BICO DE AÇO INOXIDÁVEL, COM DESCARTE AUTOMÁTICO DE PONTEIRA , VOLUME FIXO DE 250 MICROLITROS	UND	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
82	10,00	91,00	910,00	PIPETA AUTOMÁTICA 500 MCL C/ DISPENSADOR DE PONTEIRA. PIPETADOR AUTOMÁTICA EM PLÁSTICO COM BICO DE AÇO	UND	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**

				INOXIDÁVEL, COM DESCARTE AUTOMÁTICO DE PONTEIRA , VOLUME FIXO 500 MICROLITRO		
83	50,00	2,38	119,00	PIPETA GRADUADA 10ML	UND	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP
84	60,00	2,58	154,80	PIPETA GRADUADA 1ML	UND	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP
85	50,00	5,95	297,50	PIPETA GRADUADA 20ML	UND	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP
86	50,00	2,58	129,00	PIPETA GRADUADA 2ML	UND	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP
87	50,00	2,38	119,00	PIPETA GRADUADA 5ML	UND	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP
88	20,00	6,58	131,60	PIPETA VOLUMÉTRICA DE 10ML	UND	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP
89	10,00	56,00	560,00	PLACA DE KLINE ESCAVADA	UND	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP
90	10,00	30,00	300,00	PONTEIRA DESCARTÁVEL - NÃO ESTÉRIL, PARA MICROPIPETA AUTOMÁTICA, NA COR AMARELA COM VOLUME VARIÁVEL ENTRE 10 A 200UL, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP
91	10,00	28,40	284,00	PONTEIRA DESCARTÁVEL - NÃO ESTÉRIL, PARA MICROPIPETA AUTOMÁTICA, NA COR AZUL COM VOLUME VARIÁVEL ENTRE 200 A 1000UL, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP
92	30,00	43,20	1.296,00	PROTEÍNAS TOTAIS - CONJUNTO DE REAGENTE E PADRÃO PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS TOTAIS NO SORO E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS PELO SISTEMA COLORIMÉTRICO. FRASCO COM 500 ML.	KIT	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP
93	10,00	8,00	80,00	PROVETA - APLICAÇÃO: USO LABORATORIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADUADA; EM VIDRO BOROSILICATO; BASE PLÁSTICA, TAMANHO/CAPACIDADE: 24,5 X 210MM, CAPACIDADE: 50 ML	UND	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP
94	30,00	47,90	1.437,00	PROVETA - APLICAÇÃO: USO LABORATORIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADUADA; EM VIDRO BOROSILICATO; BASE PLÁSTICA, TAMANHO/CAPACIDADE: 65 X 430MM, CAPACIDADE: 1000 ML	UND	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP
95	30,00	19,98	599,40	REAGENTE ANTI-A - PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA ABO DO SANGUE HUMANO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÂMINA E/OU EM TUBO, FRASCO COM TAMPA CONTA GOTAS, COM 10 ML, COM CAPACIDADE PARA 200 REAÇÕES.	FRS	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP
96	30,00	19,98	599,40	REAGENTE ANTI-B - PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA ABO DO SANGUE HUMANO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÂMINA E/OU EM TUBO, FRASCO COM TAMPA CONTA GOTAS, COM 10 ML, COM CAPACIDADE PARA 200 REAÇÕES.	FRS	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP
97	30,00	540,00	16.200,00	REAGENTE ANTI-CDE - PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA RH DO SANGUE HUMANO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÂMINA E/OU EM TUBO, FRASCO COM TAMPA CONTA GOTAS, COM 10 ML, COM CAPACIDADE PARA 200 REAÇÕES.	FRS	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP
98	30,00	31,00	930,00	RH NEGATIVO - REAGENTE PARA O CONTROLE DA CLASSIFICAÇÃO DO RH NEGATIVO DO SANGUE HUMANO, PELO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO EM LÂMINA E/OU EM TUBO, FRASCO COM 10ML, COM CAPACIDADE PARA 200 REAÇÕES.	FRS	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP
99	20.000,00	0,54	10.800,00	SERINGA DE 20ML PARA COLETA AMBULATORIAL E INTERNOS COM AGULHA	UND	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP
100	30.000,00	0,32	9.600,00	SERINGA DE 10ML PARA COLETA AMBULATORIAL E INTERNOS COM AGULHA	UND	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP
101	20.000,00	0,18	3.600,00	SERINGA DE 3ML PARA COLETA AMBULATORIAL E INTERNOS COM AGULHA	UND	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP
102	20.000,00	0,32	6.400,00	SERINGA DE 5ML PARA COLETA AMBULATORIAL E INTERNOS COM AGULHA	UND	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP
103	30,00	49,90	1.497,00	SORO CONTROLE EM MATRIZ PROTEICA HUMANA ESTABILIZADA CONTENDO VÁRIOS ANALITOS, DESTINADO AO CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE EM ANÁLISES BIOQUÍMICAS.	FRS	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP
104	10,00	13,70	137,00	SUPORTE PARA TUBO DE ENSAIO GRANDE	UND	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP
105	15,00	13,70	205,50	SUPORTE PARA TUBO DE ENSAIO PEQUENO	UND	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP
106	20,00	91,80	1.836,00	TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA (TTPA)	KIT	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP
107	20,00	134,50	2.690,00	TEMPO TROMBOPLASTINA CÁLCICA (TAP)	KIT	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP
108	30,00	26,00	780,00	TESTE DE GRAVIDEZ - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO PARA DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ, PELA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA, DA FRAÇÃO BETA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (B-HCG),	KIT	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP
110	100,00	23,98	2.398,00	TIRA REATIVA PARA EXAME QUÍMICO DA URINA, COM NO MÍNIMO 10 PARÂMETROS, INCLUINDO DENSIDADE, FRASCO COM 100 TIRAS	CX	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP
111	100,00	97,91	9.791,00	TIRA PARA UROANÁLISE,APLICAÇÃO: TIRA REATIVA PARA EXAME QUÍMICO DA URINA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100 TIRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM NO MÍNIMO 11 PARÂMETROS, INCLUINDO DENSIDADE, PH, LEUCÓCITOS, UROBILINOGÊNIO, GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS,	FRS	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP
112	30,00	99,00	2.970,00	TRANSAMINASES, SISTEMA COLORIMÉTRICO PARA DOSAGEM DE TRANSAMINASE NO SORO, PLASMA E LIQUOR. CAPACIDADE DE 50 A 100 TESTES (TGO E TGP). EMBALAGEM CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MS E	KIT	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP
113	30,00	160,00	4.800,00	TRIGLICERÍDEOS - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DOS TRIGLICERÍDEOS PRESENTES NO SORO E PLASMA HUMANO, PELO SISTEMA COLORIMÉTRICO, KIT COM 2 FRASCOS COM 100 M	KIT	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP
114	300,00	99,00	29.700,00	TUBO A VÁCUO COM ANTI-COAGULANTE NA3, CITRATO 3,8, P/V 0,5 ML,APLICAÇÃO: COLETA DE MATERIAL, MATERIAL: EM VIDRO OU PLÁSTICO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO, SISTEMA VH	UND	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP
115	300,00	59,50	17.850,00	TUBO A VÁCUO TAMPA AMARELA ROSQUEÁVEL 5ML	UND	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP
116	300,00	37,50	11.250,00	TUBO A VÁCUO TAMPA AZUL (CITRATO)C/ 5 ML ROSQUEÁVEL	UND	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP
117	300,00	46,00	13.800,00	TUBO A VÁCUO TAMPA CINZA C/ 5 ML ROSQUEÁVEL - COM FLUORETO	UND	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP
118	300,00	50,00	15.000,00	TUBO A VÁCUO TAMPA VERMELHA C/ 10 ML ROSQUEÁVEL- S/	UND	EQUILÍBRIO COMÉRCIO E

				ANTICOAGULANTE.		**REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
119	300,00	41,10	12.330,00	TUBO A VÁCUO TAMPA VERMELHA C/ 5 ML ROSQUEÁVEL- S/ ANTICOAGULANTE.	UND	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
120	300,00	0,40	120,00	TUBO A VÁCUO - APLICAÇÃO: USO LABORATORIAL, TAMANHO CAPACIDADE: 13X75MM, ASPIRAÇÃO DE 2 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO PLÁSTICO P.E.T., INCOLOR, ESTERIL, PARA USO PEDIÁTRICO/GERIÁTRICO, COM EDTA K2 OU K3 JATEADO NA PAREDE	UND	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
121	300,00	0,40	120,00	TUBO A VÁCUO - APLICAÇÃO: USO LABORATORIAL, TAMANHO CAPACIDADE: 13X75MM, ASPIRAÇÃO DE 2,7 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PLÁSTICO P.E.T., INCOLOR ESTERIL, PARA USO PEDIÁTRICO/GERIÁTRICO, COM CITRATO DE SÓDIO JATEADO	UND	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
122	300,00	0,40	120,00	TUBO A VÁCUO - APLICAÇÃO: USO LABORATORIAL, TAMANHO CAPACIDADE: 13X75MM, ASPIRAÇÃO DE 4 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, PLASTICO P.E.T INCOLOR, ESTERIL, COM EDTA K2 OU K3 JATEADO NA PAREDE INTERNA DO TUBO	UND	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
123	300,00	0,40	120,00	TUBO A VÁCUO - APLICAÇÃO: USO LABORATORIAL, TAMANHO CAPACIDADE: 13X75MM, ASPIRAÇÃO DE 4 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PLÁSTICO P.E.T., INCOLOR, ESTÉRIL, COM 60 UNIDADES DE HEPARINA DE SÓDIO JATEADO NA PAREDE INTERNA	UND	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
125	50,00	52,00	2.600,00	TUBO S/ HEPARINA - TUBO CAPILAR PARA MICRO-HEMATÓCRITO, COM HEPARINA, COM IDENTIFICAÇÃO EM UMA DAS EXTREMIDADES NA COR VERMELHA, COM 75MM DE COMPRIMENTO, 1,40 A 1,60MM DE DIÂMETRO PARA 80UL DE VOLU	FRS	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
126	300,00	2,70	810,00	TUBO CONICO PARA URINA 12X15 PARA CENTRIFUGAÇÃO DE URINA	UND	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
127	300,00	0,12	36,00	TUBO DE ENSAIO 13X100	UND	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
128	300,00	0,75	225,00	TUBO DE ENSAIO 16X160	UND	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
129	300,00	1,05	315,00	TUBO DE ENSAIO 18X160	UND	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
130	300,00	2,70	810,00	TUBO DE ENSAIO P/ CENTRÍFUGA GRADUADO	UND	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
131	50,00	82,00	4.100,00	URÉIA - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA URÉIA PRESENTES NO SORO HUMANO, PELO MÉTODO ENZIMÁTICO	KIT	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
132	30,00	29,00	870,00	VIOLETA GIENCIANA C/ 1.000 ML. USADO EM COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA	FRS	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
133	15,00	31,00	465,00	VDRL	KIT	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
134	30,00	20,00	600,00	REAGENTE ANTI-AB	FRS	**EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:71C73B65

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1978/2012, referente ao Pregão Presencial nº 013/2013, para aquisição de **MATERIAL DE PINTURA** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013** vigente até 19.../...03.../..2014....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 16 de dezembro de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 13/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) - M. A. P. DOS SANTOS, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 08.830.492/0001-54**, estabelecida na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 1.613, Bairro Santa Barbara na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **Sr. Marcos Antonio Pereira dos Santos**, inscrito no CPF nº 315.909.852-49, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho.
2) – CONQUISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 07.050.778/0001-54** estabelecida na Rua Júlio de Oliveira,1282 – São Pedro, Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **Alceu José Dill**, inscrito no CPF nº 638.776.279-00, residente e domiciliado na Rua Padre José Maria Pena, nº1409 – Bairro de São Pedro, nesta cidade, Estado do Amazonas. doravantes denominados **Fornecedores**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL DE PINTURA**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 13/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 19 de março de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

M. A. P. DOS SANTOS
Representante

CONQUISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO - ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 18/2013

Data do Registro: 19/03/2013 Válido até: 19/03/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2013

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	100,00	6,20	620,00	FITA ADESIVA - Material: Papel crepe, Largura: 25 mm, Tipo: havana nº 01, Unidade de Fornecimento: Rolo com 50 m	ROLO	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
4	25,00	55,00	1.375,00	TINTA NOVACOR - PISO	GL	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
8	150,00	77,00	11.550,00	TINTA ÓLEO	GL	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
9	400,00	9,50	3.800,00	THINNER	LTS	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
10	230,00	49,00	11.270,00	ZARCÃO	GL	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
11	80,00	82,00	6.560,00	VERNIZ COPAL	GL	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
12	110,00	90,00	9.900,00	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	BD	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
13	110,00	122,00	13.420,00	SELADOR COMUM 18 LITROS	BD	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
15	200,00	36,00	7.200,00	MASSA CORRIDA PVA	GL	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
17	150,00	95,00	14.250,00	MASSA PARA VIDRO	KG	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
19	170,00	21,00	3.570,00	ROLO DE ESPONJA DE 23CM C/ CABO	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
21	150,00	2,50	375,00	PINCEL DE 1"	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
22	150,00	4,00	600,00	PINCEL DE 2"	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
23	50,00	6,50	325,00	PINCEL DE 3"	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
25	170,00	19,00	3.230,00	ROLO DE LÃ - 23CM	UND	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
26	20,00	145,00	2.900,00	SELADOR COMUM PARA MADEIRA	BD	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
27	850,00	280,00	238.000,00	TINTA ACRILICA INT/EXT - BALDE 18 LTS (BRANCA)	BD	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
28	850,00	287,00	243.950,00	TINTA ACRILICA INT/EXT - BALDE 18 LTS (VERDE)	BD	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
29	100,00	52,00	5.200,00	TINTA PARA PISO DE 3,6 LTS	GL	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
30	80,00	50,00	4.000,00	TINTA PVA 18 LITROS	BD	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
31	140,00	55,00	7.700,00	TINTA PVA INTERNA E EXTERNA	GL	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
32	100,00	45,00	4.500,00	MASSA ACRÍLICA - GALÃO	GL	CONQUISTA COMERCIOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
2	80,00	267,00	21.360,00	TINTA ACRILICA BRANCA 18 LITROS	BD	M.A.P. DOS SANTOS - ME
3	325,00	220,00	71.500,00	TINTA PARA PISO DE 18 LITROS	BD	M.A.P. DOS SANTOS - ME
5	330,00	340,00	112.200,00	TINTA ACRÍLIC A SEMI BRILHO 18 LITROS	BD	M.A.P. DOS SANTOS - ME
6	70,00	73,00	5.110,00	TINTA ACRILICA INTERNA E EXTERNA	GL	M.A.P. DOS SANTOS - ME
7	390,00	74,50	29.055,00	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	GL	M.A.P. DOS SANTOS - ME
14	200,00	142,00	28.400,00	MASSA CORRIDA PVA - BALDE	BD	M.A.P. DOS SANTOS - ME
16	250,00	190,00	47.500,00	MASSA ACRÍLICA	BD	M.A.P. DOS SANTOS - ME
18	2.300,00	14,80	34.040,00	CAL COM FIXADOR - PACOTE COM 8 KG	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
20	120,00	13,00	1.560,00	ROLO DE ESPONJA DE 10CM C/ CABO	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
24	210,00	80,00	16.800,00	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO	GL	M.A.P. DOS SANTOS - ME

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4F733AE0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ANALISE DO CURRICULO DO PROGRAMA ESCOLA DA TERRA - 2013

CÓDIGOS	NÚMERO DE INSCRITOS	NÚMEROS	NOME DO CANDIDATO	NOTA	OBSERVAÇÃO
01	**05**	01	**MARIA CÉLIA NEVES DA COSTA MARREIRO**	**90**	**CLASSIFICADO**
		02	MARIA VALDENIZE GUIMARÃES DA SILVA	90	
		03	DUCINETE DUARTE CARVALHO	90	
		04	IVONE AMORIM MONTEIRO	90	
		05	ARIONETE PEREIRA DE CASTRO	70	
02	**02**	06	**FRANCISCA MARGARIDA DA SILVA PICANÇO**	**100**	**CLASSIFICADO**
		07	QUEZINHA GOMES DE CARVALHO	90	
03	**02**	08	**SEBASTIÃO AMBROSIO DE MATOS JUNIOR**	**100**	**CLASSIFICADO**
		09	ESTELIANE DOS SANTOS TELES	90	
04	**02**	10	**RAIMUNDA NAZARÉ DA SILVA SANTOS**	**100**	**CLASSIFICADO**
		11	JOÃO HERBERT AMORIM VALENTE	90	
05	**03**	12	**MARCILIO ALVES MONTEIRO**	**100**	**CLASSIFICADO**
		13	FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA RIOS	90	
		14	JOSILENE MARTINS FERNANDES	ELIMINADA	DE ACORDO COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA TUTORES DA ESCOLA DA TERRA, NO ITEM 2.3.1 QUE DIZ: O CANDIDATO QUE NÃO INDICAR O CÓDIGO NA SUA FICHA DE INSCRIÇÃO ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO
06	**02**	15	**JAQUELINE COSTA E SILVA**	**100**	**CLASSIFICADO**
		16	CARLA ARAÚJO CARDOSO	100	
07	**02**	17	**FÁBIO SÉRGIO SANTOS MAGALHÃES**	100	**CLASSIFICADO**
		18	MARILDA NEVES DA COSTA	90	
		19	**ANTONIO DE SOUZA LIMA**	**90**	**CLASSIFICADO**

08	**02**	20	IVAN LEITE SIQUEIRA	ELIMINADO	DE ACORDO COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA TUTORES DA ESCOLA DA TERRA, NO ITEM 2.3.1 QUE DIZ: O CANDIDATO QUE NÃO INDICAR O CÓDIGO NA SUA FICHA DE INSCRIÇÃO ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO
09	**03**	21	**SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO ROCHA**	**100**	**CLASSIFICADO**
		22	MARIA FIGUEREDO PEREIRA	80	
		23	DORANEI GOMES DO NASCIMENTO	80	

OBSERVAÇÃO: PARA O DESEMPATE FORAM REALIZADOS OS SEGUINTES CRITERIOS: 1º GRAU DE ESCOLARIDADE; 2º TEMPO DE SERVIÇO 3º MAIOR IDADE.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:543592B6

